CURSO VIVENCIAL DE CIDADANIA

"MOVIMENTO PASSANDO O BRASIL A LIMPO"

MEUS AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer a Deus por ter me dado, saúde, coragem e força para enfrentar tantas descrenças, perseguições e animosidades até chegar neste momento glorioso de ver triunfar um projeto que nasceu dentro do meu coração no dia 07/07/90.

O motivo que na época me inspirou a criar este projeto até mesmo perdeu sua importância ou na verdade, nunca teve mesmo qualquer importância pois existem pessoas que passam por nossa vida apenas para nos mostrar novos caminhos que talvez jamais iríamos encontrar sozinhos. Eu particularmente prefiro velá-las como anjos enviados por Deus para nos mostrar algo muito melhor e maior.

Quero agradecer também o meu primeiro grupo de estudos, composto pelas pessoas que tenho a honra de relacionar, sem elas o projeto sequer teria iniciado: Dra. Ester de Fátima Corticeiro; Pastor Wilson A. Lima; Dr. Jorge do Nascimento; Dra. Marise Moreno Romero; Benedito José Maciel dos Santos; Dra. Sandra Soares; Evandite Soares de Oliveira Domingues; João Carlos Marchini; Rita de Cássia Zocatelli; Dr. Estefan Vegel Filho; Dra. Angelina Bernardina Aguiar Nascimento.

Rendo aqui, as minhas sinceras homenagens, estejam onde estiverem saibam que foram, são e sempre serão integrantes desta revolução cultural e de cidadania que continua tendo os mesmos objetivos iniciais por nós criado, ou seja, “tornar o homem, um bom filho, bom marido e bom pai e um bom profissional e a mulher, boa filha, boa esposa, boa mãe e uma boa profissional.

Sou sabedor que cada um dos participantes deixou sua parcela de colaboração e como já dizíamos na época, este era um projeto futurista com previsão de ser concluído em no mínimo 100 (cem) anos. O tempo foi generoso para com nossos anseios e com 28 (vinte e oito) anos, graças a uma nova e fantástica equipe de profissionais de altíssimo nível que já estão referendados neste material, tornamos possível no ano de 2019, aquele que para nós, era apenas um sonho e agora podemos considerar uma grande realização.

Mais uma vez obrigado senhor por todas as minhas conquistas, pois sem as suas bênçãos eu não poderia alçá-las, quero agradecer também por todas as pessoas que o senhor me enviou que me ensinaram muito no decorrer desta grande jornada.

Agradeço por ter abençoado os meus ouvidos, para que eu pudesse ouvir tudo aquilo que foi importante na construção deste trabalho e a minha boca para que eu pudesse falar palavras de conforto e otimismo para que a vida de muitas pessoas pudesse se encher de esperança e entusiasmo durante a implantação destes trabalhos sociais.

Jomateleno dos Santos Teixeira
Idealizador do projeto de Cursos Vivenciais

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO....6
“PONTO DE EQUILÍBRIO VIVENCIAL” 6
MISSÃO DO ELO SOCIAL....7
APRESENTAÇÃO DA CESB - CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL 7
OBJETIVO DO CURSO 8
MÓDULO 1..... 8
1.1. CIDADANIA 9
2. CIÊNCIAS POLÍTICAS 11
2.1. ÉTICA E MORAL 11
2.2. SISTEMAS ECONÔMICOS, SOCIAIS E POLÍTICOS 12
2.2.1. CAPITALISMO 12
2.2.2. NEOLIBERALISMO....14
2.2.3. SOCIALISMO....14
2.2.4. COMUNISMO 15
MÓDULO 1. VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS! 15
MÓDULO 1.2.. 17
3. DIREITO CONSTITUICIONAL....18
3.1. CONCEITO....18
3.2. FUNDAMENTOS DO ESTADO BRASILEIRO 19
3.3. SEPARAÇÃO DOS PODERES....21
3.4. OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ...22
3.5. PRINCÍPIOS DO ESTADO BRASILEIRO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS....22
MÓDULO 1.2. VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS! 23
MÓDULO 2..... 24
3.6. DIREITOS FUNDAMENTAIS....24
3.7. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ....
3.8. REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS ....
3.9. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS 28
3.10. TERCEIRO SETOR 28
3.11. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 30
3.12. MINISTÉRIO PÚBLICO....30
3.13. ELO SOCIAL – O 5º PODER 32

MÓDULO 2. VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS! 34
MÓDULO 2.1 37
4. DIREITO DE FAMÍLIA 37
4.1. FAMÍLIAS DERIVADAS 37
4.2. ESTRUTURAS FAMILIARES 37
4.3. FUNÇÕES DAS FAMÍLIAS 37
4.4. AÇÃO DE ALIMENTOS 38
4.5. ALIMENTOS GRAVÍDICOS 38
4.6. GUARDA DOS FILHOS 38
4.7. TUTELA, CURATELA E ADOÇÃO. 39
4.8. SEPARAÇÃO JUDICIAL E DIVÓRCIO 39
4.9. UNIÃO ESTÁVEL E CASAMENTO 40
4.10. REGIME DE BENS NO CASAMENTO 40
4.11. INVENTÁRIO E PARTILHA 40
4.12. DIREITO DA MULHER 41
4.12.1. EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DOS DIREITOS DA MULHER 41
4.13. DIREITO DO MENOR 43
4.13.1. QUESTÕES FUNDAMENTAIS 43
4.13.2. COMO RESGUARDAR OS DIREITOS DO MENOR? 44
MÓDULO 2.1.VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS! 44
MÓDULO 3. 47
5. DIREITO PENAL 47
MÓDULO 3. VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS! 49
MÓDULO 3.1 51
6. DIREITO DO TRABALHO 51
6.1. DIREITO TRABALHISTA NO BRASIL 53
7. DIREITO ELEITORAL 57
7.1. DIREITOS DO ELEITOR .....
7.2. DEVERES DO ELEITOR .....
MÓDULO 3.1. VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS! 58
MÓDULO 4 60
8. LEIS IMPORTANTES! 60
8.1. LEI DO FEMINICÍDIO 60
8.1.1. TIPOS DE FEMINICÍDIO 60
8.2. RACISMO 61
8.3. DESARMAMENTO 61
8.3.1. HISTÓRIA DAS ARMAS NO BRASIL 61

8.3.2. ESTATUTO DO DESARMAMENTO - LEI 10.826/2003 62
8.4. LEI MARIA DA PENHA - LEI Nº 11.340/06 63
8.4.1. PENAS PREVISTAS PELA LEI MARIA DA PENHA..... 64
8.4.2. MEDIDAS PROTETIVAS 65
MÓDULO 4. VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS! 66
MÓDULO 4.1 68
9. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA - LEI N.º 8.069/90 ... 68
9.1. DIREITOS E DEVERES..... 68
9.2. CONSELHO TUTELAR..... 69
9.3. SANÇÕES 69
10. ESTATUDO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003..... 70
10.1. DIREITOS DO IDOSO 70
11. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Lei nº 8.078/90 72
11.1. DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR..... 73
11.2. INSTITUIÇÕES IMPORTANTES QUE TODO CONSUMIDOR DEVE SABER. 74
MÓDULO 4.1. VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS! 78
AGRADECIMENTO 80
EQUIPE ELO SOCIAL 81
REFERÊNCIAS 82

APRESENTAÇÃO

“PONTO DE EQUILÍBRIO VIVENCIAL”

Permitir a todos, independentemente de idade, grau de escolaridade ou origem familiar, a chance de não desperdiçar as oportunidades que a vida lhes proporciona.

É muito comum no dia a dia vermos pessoas perderem tudo o que tem ou que poderiam ter tido por falta de conhecimento vivencial.

É praticamente impossível viver em uma família na qual o pai é advogado e a mãe é médica, sem absorver naturalmente conhecimentos básicos destas duas matérias, no entanto, é humanamente impossível, termos sob o mesmo teto durante nossa criação, dentre nossos familiares, treze profissionais de áreas diferentes para nos transmitir experiências vivenciais.

É triste vermos jovens de boa aparência que por virem de famílias humildes, desperdiçam a juventude e também todas as oportunidades que a vida lhes deu, por não ter os mínimos conhecimentos de etiquetas e comportamentos, fatos que também, muitas vezes os excluem do mercado de trabalho, já que procuram emprego com a roupa errada, não sabem se portar em uma entrevista e não tem também, equilíbrio emocional para transmitir segurança ao contratante.

Estes problemas afetam ambos os sexos e todas as idades, já que nunca é tarde para se aprender, e infelizmente, a vida, às vezes, não nos proporciona uma nova oportunidade de causar uma primeira boa impressão.

Através destes cursos, damos aos participantes, conhecimentos básicos de treze matérias, melhor preparando-os a nosso ver, para uma vida familiar harmoniosa, sucesso e reconhecimento em suas atividades profissionais e assim, entendemos que os cursos poderão fazer toda a diferença e possibilitar uma vida mais feliz.

MISSÃO DO ELO SOCIAL

Somos uma Organização Não Governamental (ONG), de iniciativa privada, com atividades voltadas a combater a desigualdade social e amenizar a criminalidade, atuando também no combate a corrupção, omissão e inoperância de nossos órgãos fiscalizadores. Oferecemos suporte de cidadania, independentemente de quem seja o cidadão, pois entendemos não existir governo ruim para povo politicamente organizado.

Preparamos através de cursos específicos os membros integrantes de nossas diretorias e também ministramos cursos e treinamentos para e capacitação e aperfeiçoamento de líderes comunitários.

Não aceitamos verbas públicas para manter nossos objetivos sociais, já que entendemos ser praticamente impossível manter independência do governo, combatendo a corrupção, omissão e negligência, tendo as atividades custeadas pelo mesmo. Apresentar de forma inovadora, soluções para problemas sociais até então insolúveis politicamente. Socializar as crianças e os jovens para que no futuro não tenhamos que ressocializar os adultos.

APRESENTAÇÃO DA CESB - CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

O Elo Social visa, no geral, implantar um modelo padrão de comportamento em nosso país, substituindo tudo que não funcionou no passado e não funciona no presente, com técnicas vivenciais e profissionalizantes que hoje fazem sucesso no resto do mundo.

O Brasil não é mais o País do Futuro como se falava há muitos anos, é o país do presente e o presente é agora.

Vamos “Passar o Brasil a Limpo” já... pois este é o nosso lema.

Se podemos, por que não fazemos? Porque não nos espelhamos nos melhores, ao invés de ficarmos o tempo todo nos reportando aos piores?

Ser melhor não é mérito para ninguém, o mérito está em caminhar em direção ao melhor

“O mal sempre teve e sempre terá mais força do que o bem, só não tem mais é resultados” (Dr. Leno 18/03/1993).

O Elo Social foi idealizado pelo Dr. Leno dos Santos Teixeira em 27 de fevereiro de 1993, resultado da reunião de um grupo formado por Médicos, Psicólogos, Economistas, Advogados, Oficiais do Corpo de Bombeiros, Esteticistas, Nutricionistas, Teólogos, Sexólogos, Administradores e Empresários.

A partir de então, através de reuniões semanais, passou a desenvolver o perfil do projeto, que inicialmente enveredou pelo campo vivencial, basicamente enfocando a queda alarmante da qualidade do ser humano e a falência da família como um todo. Desta forma, priorizou seus objetivos na transformação: “o homem em um bom filho, bom marido e bom pai; e a mulher em boa filha, boa esposa e boa mãe”. Desta feita, todas as forças do projeto estavam voltadas para a área vivencial.

Com a evolução do trabalho, constatou-se a necessidade de desenvolver, além das técnicas vivenciais, um trabalho voltado ao resgate da cidadania, despido de pretensões políticas partidárias e assim, criando-se o curso de AMS – Agente do Mérito Social.

“Para que o mal triunfe, basta que os homens bons cruzem os braços” (Edmund Burke).

OBJETIVO DO CURSO

O objetivo deste curso é levar informações ao público alvo para que todos possam fazer escolhas mais assertivas para suas vidas, trazendo luz às suas consciências, e para um bem-estar melhor.

O conhecimento e o autoconhecimento são ferramentas poderosas para nos tornarmos pessoas melhores e para não cairmos nas emboscadas da vida.

A vida nos oferece muitas oportunidades e precisamos estar atentos, de olhos bem abertos para desfrutarmos dela com responsabilidade, respeito, amor, carinho, cumplicidade, lealdade e saúde.

As oportunidades são para todos, porém, somente alguns tem discernimento para ver e ouvir, e assim, acordar para aproveitá-las.

MÓDULO 1

EXPLANAÇÃO DE 01h50min

1.1. CIDADANIA

Para iniciarmos nosso curso faz-se necessário trazermos a discussão sobre o conceito da cidadania, então, inicialmente, perguntamos a você:

Figura 1- Brasil Pavilhão

O QUE É SER CIDADÃO?

Fonte: PIXABAY.

Há muito tempo é colocado para a população a ideia de que ser cidadão é ter o direito de votar. No entanto, será que apenas votar garante a cidadania? O conceito de cidadania está intimamente ligado à qualidade de cidadão.

A cidadania não é mais aquela centrada nos direitos e regras abstratas da democracia, mas vai muito além do Estado. Assim, ela faz parte do cotidiano das pessoas, na vida em sociedade, no trabalho, no lazer, nas famílias, nos contatos diários, nas redes sociais etc. Então, um dos melhores conceitos de cidadão foi dado pelo filósofo e educador Bernardo Toro em entrevista à revista PRESENÇA PEDAGÓGICA n. 39 mai. /jun. 2001, pág. 15:

"O que significa ser cidadão? É ser capaz de trabalhar em cooperação com os outros para construir as leis, as normas e a ordem que se quer viver para a dignidade de todos. Mas isso não é possível sem a organização social, ou seja, a democracia não depende de iluminados, a democracia não precisa de caudilhos, a democracia acredita nas pessoas comuns e simples como nós, que somos capazes de gerar orientações de que a sociedade precisa. "

SER CIDADÃO

"É ser capaz de trabalhar em cooperação com os outros para construir as leis, as normas e a ordem que se quer viver para a dignidade de todos".

Figura 2- Mãos entrelaçadas

Fonte: PINTEREST.

Para isso, é preciso estar sempre buscando informações a respeito dos seus direitos e deveres, pois elas auxiliam o cidadão no exercício pleno de sua cidadania, já que, quanto mais noções básicas e fundamentais sobre cidadania as pessoas tiverem, mais efetivamente elas reagem às diversas violações de seus direitos.

De posse desses conhecimentos, o cidadão poderá provocar as instituições governamentais, não-governamentais, bem como a justiça a fim de produzir o devido processo legal e assim os seus direitos serão garantidos quando lhes forem negados ou violados indevidamente.

Para que a cidadania seja eficaz é primordial que seja exercido o direito de petição, instrumento garantido pela nossa Constituição Brasileira de 1988, que permite a todos buscarem a devida aplicação das leis juntos às instituições estatais.

Figura 3- Comboio Cidadania

Fonte: BLOG CARMEN RIBEIRO.

É importante atentar que a cidadania não é restrita apenas a uma pessoa ou grupo e deve ser voltada para toda a sociedade, independentemente de sexo, religião, cor, classe social, localização, etc., pois todos estão interligados em uma rede e qualquer ruptura afeta o equilíbrio desta, indistintamente.

Assim, a prática diária da cidadania vai muito além do amplo conceito de cidadania e se torna parte inerente à condição de indivíduo enquanto membro da sociedade, sendo atribuído a cada um, além dos direitos, as responsabilidades perante todos e o planeta.

2.CIÊNCIAS POLÍTICAS

2.1. ÉTICA E MORAL

Viver em sociedade faz com que os seres humanos tenham atos e comportamentos de modo a se adequar ao bem-estar de todos. É fácil perceber nas diversas situações do dia-a-dia, que a tomada de uma decisão pessoal, é baseada naquilo que se entende ser justo, moral e bom.

Então, o estudo da ÉTICA e da MORAL é importante para se compreender que embora sejam utilizados como iguais, são conceitos distintos.

Para os gregos, a palavra ética - *ethos*, significa caráter, modo de ser. Enquanto o vocábulo moral se originou da tradução do *ethos* para o latim – *mos*, que significa costume. Todavia, ética e moral dizem respeito a uma construção social e histórica ao longo do tempo de determinada sociedade que dita a conduta praticada por seus cidadãos.

A moral é norma pautada em um conjunto de valores, proibições e regras que permeiam o estilo de vida de um povo. Então, a moral será construída de acordo com as manifestações culturais, levando-se em conta o bem e o mal, a justiça e a injustiça, o certo e o errado.

A ética é um conceito abstrato que visa valorar a moral e busca compreender e/ou criticá-la, advinda do comportamento humano, procurando tomá-lo da forma mais abrangente possível.

Para a filósofa Marlene Chauí (2003), para que haja conduta moral é preciso que exista uma pessoa (sujeito, agente) consciente, isto é, que conheça a diferença entre o bem e o mal, certo e errado, permitido e proibido, virtude e vício, ou seja, consciência e responsabilidade são condições indispensáveis para uma vida ética.

Figura 4- Pensador e ponto de interrogação do homem

Fonte: DREAMSTIME.

Ainda de acordo com Chauí (2003), o sujeito moral ou ético, deve preencher algumas condições, a saber:

- ❖ Ser consciente de si e dos outros
- ❖ Ser dotado de vontade
- ❖ Ser responsável
- ❖ Ser livre

Logo, para termos um mundo melhor será necessário que cada um faça a sua parte reunindo as condições acima citadas, de forma plena, evitando a necessidade de criar normas de conduta social.

2.2. SISTEMAS ECONÔMICOS, SOCIAIS E POLÍTICOS

2.2.1. CAPITALISMO

O Capitalismo é um sistema econômico de valorização do capital que envolve lucro e produção e possui classes sociais bem definidas, ou seja, pobres e ricos, vinculadas ao mercado e meios de produção.

A ideologia capitalista visa manter oculta a divisão de classes e questão social envolvida, bem como mantém as pessoas alienadas para melhor explora-las e impõe a sociedade do consumo para alienação maior. Também estabelece parcerias para garantir monopólio, aprova leis, privatização de estatais, tendo no acúmulo de capital uma poupança de investimento.

Figura 5- Capitalismo

Fonte: BR. FOTOFOLIA.

As etapas do capitalismo são as seguintes:

1) manufatura (trabalho manual) - século XVI;

2) Revolução Industrial - século XVIII (trabalho em grande escala resultando no acúmulo de capital):

(1ª) livre concorrência: um capitalista competia com outro;

(2ª) monopólio (propriedade de um só): impõe suas condições ao mercado;

(3ª) colonialismo: países capitalistas tratavam os países pobres como colônias suas;

(4ª) imperialismo: dominação pela dependência econômica. Hoje as multinacionais exercem controle da tecnologia.

No final do século XIX houve aperfeiçoamento do transporte marítimo e aprimoramentos técnicos elevaram as relações econômicas. Surgiram as nações capitalistas centrais e aumentou a distância das nações emergentes.

No capitalismo, os meios de produção são objetos de apropriação individual ou grupos particulares.

Figura 6- Globalização e a Mundialização do Capitalismo

Fonte:LUMEPA. BLOGSPOT. 2012/10.

Com a globalização, o capitalismo atingiu o mundo todo e surgiu assim, a nova ideologia liberal capitalista, também denominada NEOLIBERAL.

2.2.2. NEOLIBERALISMO

O neoliberalismo surgiu como uma solução para o capitalismo e nasceu logo depois da II Guerra Mundial, na região da Europa e da América do Norte onde imperava o capitalismo. Tratava-se de um projeto político-econômico contra o Estado intervencionista e de bem-estar social.

O termo neoliberalismo sugere um sistema de princípios e baseia-se em ideais liberais clássicos. Esse sistema doutrinário é também conhecido como Consenso de Washington, expressão que sugere algo a respeito da ordem global. Sendo assim, o neoliberalismo significou uma nova ordem mundial do capital, teve como objetivo ditar políticas a governantes conservadores, de perfil liberal, com o intuito de fazer as mudanças tidas como necessárias para se modificar o papel do Estado frente à sociedade, alegando-se que elas seriam imprescindíveis para a inserção de seus respectivos países no mundo contemporâneo globalizado.

A globalização tornou-se sinônimo do neoliberalismo apontando para as transformações ocorridas no âmbito político, econômico e social, sendo assim, um dos meios para a consolidação da hegemonia neoliberal foi através dos veículos de comunicação.

2.2.3. SOCIALISMO

O socialismo é um dos sistemas que se opõe ao capitalismo, suas características são opostas às do sistema capitalista, defendendo a apropriação coletiva dos meios de produção; uma economia planificada e centralizada em que não há patrões nem empregados.

Os principais pontos defendidos pelo socialismo mostram a total ambiguidade com o sistema capitalista, são eles:

Socialização dos meios de produção - todas as formas produtivas, como indústrias, fazendas entre outros, passam a pertencer à sociedade e são controladas pelo Estado, não concentrando a riqueza nas mãos de uma minoria.

Não existem classes-existe somente a classe trabalhadora e todos possuem os mesmos rendimentos e oportunidades.

Economia planificada - corresponde a todo controle dos setores econômicos, dirigidos pelo Estado, determinando os preços, os estoques, salários, regulando o mercado como um todo.

O socialismo foi colocado em prática no século XX e atualmente ainda se mantém em alguns países, no entanto, esse socialismo é chamado de real, o que é

bastante diferente daquele considerado ideal, surgido no século XIX e que pregava uma sociedade igualitária e sem distinção.

O idealizador e principal pensador do socialismo foi Karl Marx, para ele esse regime surgiu a partir do capitalismo e seus meios de produção, tendo seu controle desempenhado pelo proletário, assim como o Estado, que posteriormente seria extinto, dando origem ao comunismo que corresponde a uma sociedade sem governo, polícia, forças armadas entre outros, além de não possuir classes sociais e economia de mercado.

Figura 7- La verdadera Lucha contra El comunismo

Fonte: GUAYOYOENLETRAS.

Após o declínio do socialismo, a partir de 1991 com a queda da União Soviética, o sistema perdeu força no mundo, e atualmente poucos países são socialistas, é o caso da China, Vietnã, Coréia do Norte e Cuba.

2.2.4. COMUNISMO

É importante saber que o comunismo é uma ideologia política e socioeconômica que visa uma sociedade igualitária e para que isso ocorra é preciso o fim da propriedade privada, das classes sociais e do próprio Estado.

VOCÊ ACHA QUE ISSO É POSSÍVEL?

Devido à grande semelhança, o socialismo e o comunismo são constantemente confundidos, porém o socialismo é um caminho a ser percorrido antes de se chegar ao comunismo**.** Logo, quando houver igualdade absoluta entre os cidadãos, o Estado deixa de existir e os trabalhadores passam a ser detentores da propriedade do trabalho e dos bens de produção. Você acha que isso é possível?

VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS!

1 - O QUE É SER CIDADÃO?

2 – A CIDADANIA PODE SER PERCEBIDA DIARIAMENTE? COMO?

3 -O QUE É MORAL?

4 – O QUE É ÉTICA?

5 – NO QUE CONSISTE O CAPITALISMO?

6 – QUAL A RELAÇÃO ENTRE GLOBALIZAÇÃO E NEOLIBERALISMO?

7 -CONCEITUE O SOCIALISMO?

8 – CONCEITUE O COMUNISMO?

MÓDULO 1.2

INTERVALO DE 20 MINUTOS

EXPLANAÇÃO DE 01h50min

3. DIREITO CONSTITUICIONAL

3.1. CONCEITO

É um conjunto de normas supremas que organizam e estruturam o Estado e as relações de poder que envolvem órgãos estatais e o reconhecimento de direitos e deveres de um povo. Teve origem na França em 1791 quando a Assembleia Constituinte francesa determinou que as faculdades de Direito do país teriam que colocar em suas grades curriculares aulas sobre a Constituição Francesa.

Figura 8- A Monarquia Constitucional

Fonte: LAIFI.

A Constituição é a maior norma de uma país e todas as demais leis devem segui-la.

O Brasil teve oito constituições desde a independência de Portugal. A primeira, da República, foi em 1889, e atualmente vigora a Constituição de 1988, aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte em 22 de setembro de 1988 e promulgada em 5 de outubro do mesmo ano.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico e foi denominada pelo deputado Ulysses Guimarães, então Presidente da Assembleia Constituinte, de

CONSTITUIÇÃO CIDADÃ.

Figura 9- A Constituição Cidadã

Fonte: DICAS DE VESTIBULAR.

QUAL A IMPORTÂNCIA DA CONSTITUIÇÃO DE 1988?

A Constituião de 1988 é considerada um marco na história do Brasil, pois foi responsável pela transição do regime militar para a Nova República, restaurando o Estado Democrático de Direito.

Dentre as inúmeras modificações trazidas, vejamos algumas:

✓ Restabeleceu eleições diretas para os cargos de presidente da República, governadores de estados e prefeitos municipais;

✓ Definiu o mandato presidencial de 5 anos;

✓ Estabeleceu o direito de voto para os analfabetos; definiu o voto facultativo para os jovens de 16 a 18 anos de idade;

✓ Sistema pluripartidário;

✓ Colocou o fim da censura aos meios de comunicação, obras de arte, músicas, filmes, teatro, etc.

3.2. FUNDAMENTOS DO ESTADO BRASILEIRO

Assim como uma casa para se manter em pé tem que possuir um alicerce, o Estado Brasileiro também tem seus fundamentos fincados no artigo 1º da CF/1988, vejamos:

Art. 1°. A **República** Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como FUNDAMENTOS:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo,** que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Como se pode observar, o Estado brasileiro adotou como forma de governo a República e deixa claro a opção pelo regime democrático ao prescrever que “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente...”

O Estado Democrático de Direito é um conceito que designa qualquer Estado que se aplica a garantir o respeito das liberdades civis, ou seja, o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, através do estabelecimento de uma proteção jurídica. Em um Estado de Direito, as próprias autoridades políticas estão sujeitas ao respeito da regra de direito. Se trata de um termo complexo que define certos aspectos do funcionamento de um ente político soberano, o Estado.

Figura 10- Brasil: Estado Democrático de Direito X Hipocrisia

Fonte: JCSGARCIA.

VOCÊ ACHA QUE VIVEMOS EM UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO?

A Soberania relaciona-se a poder, autoridade suprema, independência (geralmente do Estado). É o direito exclusivo de uma autoridade suprema sobre uma área geográfica, grupo de pessoas, ou o *self* de um indivíduo. A soberania sobre uma nação é geralmente atributo de um governo ou de outra agência de controle político; apesar de que existem casos em que essa soberania é atribuída a um indivíduo (como na monarquia, na qual o líder é chamado genericamente de *soberano*).

A cidadania trazida na Constituição brasileira está conectada com a noção de titularidade de direitos políticos e da soberania popular, no entanto, existe uma conotação bem mais ampla pois está ligada à dignidade da pessoa humana.

Figura 11-Classificação de Cidadania

Fonte:GEEC.ORG. BR.

O QUE É SER CIDADÃO?

Não basta aos cidadãos terem responsabilidade civil. Não basta às empresas terem responsabilidade social. Não basta aos governos terem responsabilidade fiscal. É preciso o compromisso de todos com a responsabilidade política, expressão de uma verdadeira cultura de cidadania.

Cabe a cada cidadão defender e fiscalizar o patrimônio público, das calçadas às praças, dos museus aos palácios, controlar os governos, os mandatos, os orçamentos, e vigiar por um estado forte e enxuto!

3.3. SEPARAÇÃO DOS PODERES

Em nossa Constituição, o artigo 2º discorre sobre a separação dos poderes, dividindo-os em Poder Legislativo, poder Executivo e Poder Judiciário, os quais são independentes e harmônicos entre si.

✓ Poder Legislativo – tem a função de legislar (criar leis) e fiscalizar (fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo). É exercido, no âmbito da União, pelos Deputados Federais e pelos Senadores.

✓ Poder Executivo – tem a função de governar o país cumprindo as leis criadas pelos Poder Legislativo. É exercido, no âmbito da União, pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

✓ Poder Judiciário – tem a função de julgar os processos judiciais aplicando as normas aos casos concretos (exerce o poder jurisdicional). É exercido pelos magistrados (juízes).

POR QUE OS PODERES DEVEM SER INDEPENDENTES ENTRE SI?

3.4. OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Artigo 3º traz os OBJETIVOS fundamentais da República Federativa do Brasil, os quais são voltados para a realização do bem-comum, são eles:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

EM QUE AÇÕES DO ESTADO É POSSÍVEL OBSERVAR O CUMPRIMENTO DESSES OBJETIVOS?

3.5. PRINCÍPIOS DO ESTADO BRASILEIRO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Assim como o ser humano não consegue viver isolado e procura estar em comunidade, os países também tem o mesmo comportamento e precisam se relacionar com outros países estabelecendo políticas de boa convivência para manter a ordem e a paz mundial.

Na CF/1988, o artigo 4º descreve quais são os princípios que norteiam as relações internacionais da República Federativa do Brasil:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III – autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

DENTRE OS PRINCÍPIOS ACIMA, QUAIS DELES VOCÊ CONSEGUE IDENTIFICAR NAS RELAÇÕES DO BRASIL COM OUTROS PAÍSES?

VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS!

9 -O QUE É A CONSTITUIÇÃO DE UM PAÍS?

10 - QUAL A IMPORTÂNCIA DA CONSTITUIÇÃO DE 1988?

11- O QUE SERIA OESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO?

12- COMO SE DIVIDE A SEPARAÇÃO DE PODERES NO BRASIL? DESCREVA A FUNÇÃO DE CADA UM DELES.

13- CITE ALGUNS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO ESTADO BRASILEIRO.

MÓDULO 2

EXPLANAÇÃO DE 01h50min

3.6. DIREITOS FUNDAMENTAIS

É um conjunto de direitos estabelecidos por determinada comunidade política organizada, com o objetivo de satisfazer ideais ligados à dignidade da pessoa humana, sobretudo a liberdade, a igualdade e fraternidade.

Figura 12- Todos são iguais perante a lei

Fonte: TWITTER.COM/SENADO FEDERAL.

Os direitos fundamentais foram iniciados na história dos povos com a REVOLUÇÃO FRANCESA, que defendeu o lema: LIBERDADE, IGUALDADE e FRATERNIDADE, logo:

✓ Civil: direitos inerentes à liberdade individual, liberdade de expressão e de pensamento; direito de propriedade e de conclusão de contratos; direito à justiça; que foi instituída no século XIX; - LIBERDADE.

✓ 2. Político: direito de participação no exercício do poder político, como eleito ou eleitor, no conjunto das instituições de autoridade pública, constituída no século XIX; - IGUALDADE.

✓ 3. Social: conjunto de direitos relativos ao bem-estar econômico e social, desde a segurança até ao direito de partilhar o nível de vida, segundo os padrões prevalecentes na sociedade, que são conquistas do século XX. – FRATERNIDADE.

3.7. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos são estabelecidos por normas enunciativas dos próprios direitos fundamentais e as garantias fundamentais são definidas nas normas que protegem esses direitos e são garantidos na atual Constituição do Brasil.

A Constituição Cidadã apresenta uma série de regras voltadas aos direitos e deveres individuais e coletivos. Reunidos no artigo 5º, eles estão fundamentados pelo seguinte princípio: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Os direitos fundamentais surgiram para assegurar às pessoas, a possibilidade de ter uma vida digna, livre e igualitária. Os direitos e garantias fundamentais estão disponíveis naCF/1988 do artigo 5º ao 17º dispostos em direitos e garantias individuais, civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, difusos e coletivos. Os direitos e deveres individuais e coletivos são encontrados nas constituições de quase todos os países democráticos. O constitucionalismo moderno sugere que esses direitos sejam o ponto inicial para a ordem jurídica.

No artigo 5º, são encontrados 77 incisos, dois parágrafos e o caput. Nele, são garantidos os diretos à vida, à liberdade, à igualdade, à moradia e à segurança. Também é dado a todo brasileiro, segundo os registros, o direito de exercer os cultos religiosos, seja qual for sua religião, o benefício de trabalho, dentre outros. Enfim, todo cidadão é livre e pode recorrer à justiça, quando necessário for, sem ser oprimido. É essencial que todo brasileiro saiba dos seus direitos e garantias, para que não sobrevenha sobre ele nenhum tipo de injustiça.

- ✓ **Direito à Vida**

Refere-se a integridade física e moral, ou seja, uma pessoa não pode ser torturada, exposta a humilhações e nem ter sua vida tirada por outra pessoa.

- ✓ **Direito à Liberdade**

O cidadão tem o direito de ir e vir, praticar sua religião, sem ser censurado e expor suas opiniões contra alguém, desde que possua argumentos e justificativas para tal.

- ✓ **Direito à Igualdade**

Garante que todos são iguais perante a lei e, portanto, não deve ocorrer discriminação de qualquer tipo.

✓ **Direito à Segurança**

Garante a segurança pública para todos. Assim, na lei devem ser definidos os crimes e as penalidades para quem os comete. Essa segurança se refere não somente a policial, mas a jurídica. Uma pessoa só pode ser presa por flagrante delito ou por ordem judicial, caso contrário, a prisão será considerada ilegal.

✓ **Direito à Propriedade**

Os cidadãos têm direito à propriedade particular.

Quando os direitos fundamentais não são cumpridos, o Estado tem a obrigação de fiscalizar esse cumprimento. Porém, mesmo assim, é preciso que o indivíduo, quando se sentir prejudicado, recorra ao judiciário. Por isso, é importante que os cidadãos conheçam cada inciso do Artigo 5º da CF, a fim de saber quais são seus direitos e deveres.

VOCÊ CONHECE ALGUNS DESSES DIREITOS?

3.8. REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS? COMO ASSIM?

A Constituição de 1988 incluiu dentre outros direitos, ações e garantias, os denominados "Remédios Constitucionais". Por Remédios Constitucionais entende-se as garantias constitucionais, ou seja, instrumentos jurídicos para tornar efetivo o exercício dos direitos constitucionais. Os Remédios Constitucionais previstos no art. 5º da CF/88 são:

✓ **Habeas Data - LXXII** - Conceder-se-á habeas data:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

O Habeas Data permite o acesso, a retificação ou a supressão de um dado pessoal que esteja em arquivo público. É facultativo e personalíssimo, pois só quem pode impetrá-lo é o titular dos dados questionados. Trata-se de ação mandamental que tutela a prestação de informações contidas em bancos de dados pertencentes a entidades públicas ou de caráter público, bem como sua retificação.

✓ **Habeas Corpus – LXVIII** - Conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

Pode ser impetrado por qualquer pessoa, em defesa de sua própria liberdade ou de terceiro, e concedido de ofício pelo juiz. Não precisa de advogado.

Quanto à sua espécie, o habeas corpus poderá ser:

a) Repressivo (liberatório) – para combater efetiva coação ou violência;

b) Preventivo (salvo-conduto) – ameaça de prisão.

✓ **Ação Popular - LXXIII** - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

A Ação Popular pode ser impetrada por qualquer cidadão para anular ato lesivo ao patrimônio público ou entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e cultural.

"Cidadão" é aquele que tem capacidade eleitoral, ou seja, que pode votar. Para tanto é necessário que comprove sua inscrição perante a Justiça Eleitoral. *(em sentido estrito).*

✓ **Ação Civil Pública** - É a que visa proteger a coletividade, responsabilizando o infrator por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse, bem como a direito difuso ou coletivo.

✓ **Mandado de Segurança - LXIX** - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

✓ **Mandado de Segurança Coletivo - LXX** - O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

✓ **Mandado de Injunção - LXXI** - Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

O Mandado de Injunção serve para impedir que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

3.9. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

A expressão Direitos Humanos já diz, claramente, o que este significa. Direitos Humanos são os direitos do homem. Diria que são direitos que visam resguardar os valores mais preciosos da pessoa humana, ou seja, direitos que visam resguardar a solidariedade, a igualdade, a fraternidade, a liberdade, a dignidade da pessoa humana. No entanto, apesar de facilmente identificado, a construção de um conceito que o defina, não é uma tarefa fácil, em razão da amplitude do tema.

Figura 13- Direitos humanos para todos

Fonte: ANF.ORG.BR.

✓ *"Os Direitos Humanos colocam-se como uma das previsões absolutamente necessárias a todas as Constituições, no sentido de consagrar o respeito à dignidade humana, garantir a limitação de poder e visar o pleno desenvolvimento da personalidade humana."*

O QUE VOCÊ PENSA SOBRE OS DIREITOS HUMANOS?

3.10. TERCEIRO SETOR

O Terceiro setor é uma terminologia sociológica que dá significado a todas as iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil. A palavra é uma tradução de *Third Sector*, um vocábulo muito utilizado nos Estados Unidos para definir as diversas organizações sem vínculos diretos com o Primeiro setor (Público, o Estado) e o Segundo setor (Privado, o Mercado).

Estas organizações tem as seguintes características:

- ✓ Formalmente constituídas;
- ✓ Estrutura básica não-governamental;
- ✓ São privadas, ou seja, não são ligadas institucionalmente a governos;
- ✓ Gestão própria;
- ✓ Realiza sua própria gestão, não sendo controladas externamente;
- ✓ Sem fins lucrativos;
- ✓ Trabalho voluntário;
- ✓ Possui algum grau de mão-de-obra voluntária, ou seja, não remunerada ou o uso voluntário de equipamentos, como a computação voluntária.

Dentre as organizações que fazem parte do Terceiro Setor, estão as ONGs (Organizações Não-governamentais), entidades filantrópicas, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis sem fins lucrativos.

É o conjunto de agentes privados com fins públicos, cujos programas visam atender direitos sociais básicos e combater a exclusão social, a exemplo, temos:

- ✓ *A) ASSOCIAÇÕES/INSTITUTOS;*
- ✓ *B) FEDERAÇÕES;*
- ✓ *C) CONFEDERAÇÕES;*
- ✓ *D) PARTIDOS POLÍTICOS;*
- ✓ *E) FUNDAÇÕES.*

VOCÊ CONHECE ALGUMA DESSAS INSTITUIÇÕES?

3.11. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O QUE É A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA?

Não é por outra razão que a Constituição impõe a observância do princípio da eficiência no serviço público, isto é, diligência funcional do agente público para atingir o resultado máximo com o mínimo de tempo despendido. Assim, improbidade administrativa é gênero de que é espécie a moralidade administrativa.

Assim, o ato de improbidade administrativa não só atua como sendo aquele praticado por agente público, contrário às normas da moral, à lei e aos bons costumes, ou seja, aquele ato que indica falta de honradez e de retidão de conduta no modo de proceder perante a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, nas três esferas políticas, como também, aquele ato timbrado pela má qualidade administrativa.

3.12. MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público é uma instituição que tem como responsabilidade a manutenção da ordem jurídica no Estado e a fiscalização do poder público em várias esferas. Apesar de já existir desde antes da Constituição de 1988, foi a partir dela que suas atribuições mudaram, pois era amplamente discutida a necessidade de existir um órgão de controle dos poderes do Estado. Por isso, a partir da promulgação da Constituição Cidadã, as funções do Ministério Público mudaram para aquilo que ele é nos dias de hoje.

Os três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – devem ser independentes uns dos outros, mas também ter o poder de regular uns aos outros e fiscalizar seu trabalho quando for preciso. O Ministério Público é um órgão que não faz parte de nenhum desses poderes, mas está diretamente relacionado a todos eles.

COMO É A ATUAÇÃO DO MP?

Sua participação nos processos da justiça brasileira lhe concede uma função jurisdicional – ou seja, contribui para a boa administração da Justiça. Cabe ressaltar

que o MP não intervém em todas as ações da Justiça, apenas quando envolve partes que lhe cabem defender.

O Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Então, um dos remédios constitucionais pelo qual o ministério público é responsável é AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

PRINCÍPIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os princípios de atuação do Ministério Público estão no artigo 127 da Constituição. Ele deve:

- Defender a ordem jurídica;
- Defender o regime democrático;
- Defender os interesses sociais;
- Defender os interesses individuais indisponíveis.

O QUE ISSO SIGNIFICA?

INTERESSE PÚBLICO

Quando se mencionam os interesses sociais, a interpretação principal é que o Ministério Público atue a favor de temas de interesse da sociedade como um todo. Entende-se como interesse social aquele que reflete o que a sociedade entende como “bem comum”.

Por exemplo, quando um prefeito desvia dinheiro público destinado à construção de creches, isso irá afetar as pessoas que: a) pagaram impostos e esperam algum retorno deles e b) as pessoas que precisam daquelas creches. Portanto, esse é um problema considerado de interesse público e necessita da intervenção do Ministério Público – com a devida investigação dos fatos, a acusação e abertura de um inquérito. Nesse caso, um Promotor de Justiça do Patrimônio Público exercerá esse papel.

INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Um interesse individual indisponível é o direito de um indivíduo e, ao mesmo tempo, é de interesse e relevância pública –nesses casos, o direito público é mais

relevante que o próprio direito individual. Uma pessoa jamais pode abrir mão desses direitos. Já o termo “indisponível” vem exatamente da ideia de ele não estar à disposição em certo momento ou estar inacessível a quem possui tal direito.

Por isso, é dever do Ministério Público atuar nas áreas em que cidadãs e cidadãos têm seus direitos individuais indisponíveis de alguma forma. São exemplos: o direito à vida, o direito à saúde, o direito à educação, o direito à liberdade. Nenhuma pessoa pode renunciar a esses direitos, em prol do bem público – e o MP deve atuar a fim de garanti-lo, mesmo que o indivíduo não peça para que ele o faça.

Por exemplo: um homem é testemunha de Jeová e, por conta de sua religião, recusa-se a doar sangue a seu filho, que está muito doente e precisa de uma transfusão. São dois direitos individuais indisponíveis que estão em conflito: o direito à religião, por parte do pai, e o direito à vida, por parte do filho. As interpretações do direito, feitas pelas doutrinas jurídicas, colocam a importância de um direito sobre o outro. O direito à vida se sobrepõe a qualquer outro; portanto, nesse caso, o Ministério Público deve agir com a finalidade de proteger o direito que o menino tem à vida.

3.13. ELO SOCIAL – O 5º PODER

Figura 14-Confederação do Elo Social Brasil

O QUE É O 5º PODER?

Fonte: ELO SOCIAL.ORG.

Na verdade, todos nós somos sabedores da existência dos três poderes representados pelo executivo, legislativo e judiciário. Porém não temos esta mesma clareza quando falamos do quarto poder, eis que este estaria divido entre o Ministério Público e a Mídia.

Diante da politicagem reinante em nosso país, amplamente divulgada pela mídia no dia-a-dia, da pouca presença do ministério público nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e nas distorções constantes da mídia sensacionalista em

busca de lucros, fica o cidadão desassistido e desamparado, e, para tanto, algo teria que ser criado. Nasce assim o quinto poder.

O Quinto Poder não é outra iniciativa, senão a essência do parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal: “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Nossa Carta Magna dá poder ao povo, porém este mesmo povo não tem sido preparado para usá-la, mesmo porque a única matéria escolar que primava por cidadania (educação moral e cívica) foi de forma infame, irresponsável e criminosa e sem qualquer exposição de motivos, excluída do currículo escolar. Sendo assim, como podemos cobrar cidadania de quem nunca teve cidadania? A tudo isso, somando-se também os desmandos do poder executivo em todas as esferas, redunda que nossa juventude, em sua maioria, não recebe desde o curso fundamental, qualquer noção de brasilidade e respeito às instituições, advindo daí a crescente criminalidade que hoje impera até mesmo nos jovens de classe média.

Os três poderes em conluio com a mídia, incutiram na mente do cidadão brasileiro que exercer a cidadania é participar do processo eleitoral, a cada dois anos, fato que é até mesmo hilário, pois isso não é verdade, eis que votar é a prerrogativa que tem o cidadão de escolher seus governantes, prerrogativa essa garantia pela Constituição Federal, ao passo que exercer a cidadania é conhecer seus direitos e exigir dos governantes que cumpram suas obrigações, pois para isso são pagos com o dinheiro do povo, processando-os, responsabilizando-os e até mesmo cassando seus mandatos.

Criamos o quinto poder com a união de associações e federações não políticas, e, para tanto, preparamos seus dirigentes com cursos de agentes do mérito do elo social através do qual, serão preparados a fazer uso das ferramentas constitucionalmente corretas, tais como: ação civil pública, ação popular, mandado de segurança coletivo, habeas data, mandado de injunção e todos os demais tipos de representações, dentre elas a de improbidade administrativa.

O que fazemos, qualquer instituição com “status” de confederação e funcionamento de um ano poderá fazer, dentre elas destacamos: todos os partidos políticos, ordem dos advogados e demais órgãos de representação de classe. No entanto, não se tem notícia de investidas dos mesmos em defesa do cidadão. Será que é exatamente por esses motivos, que muitos dos cargos por indicação do executivo, legislativo e judiciário são preenchidos por líderes destas classes?

Os cidadãos que concluírem o curso de agente do Mérito do Elo Social, são investidos como membros da Ordem do Mérito do Elo Social, e assim submetidos ao Regimento Interno e Código de Ética da Confederação do Elo Social Brasil, e submetidos às sanções ali previstas.

VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS!

14 -O QUE SÃO OS DIREITOS FUNDAMENTAIS?

15 - QUAIS O LEMAS DA REVOLUÇÃO FRANCESA?

16 -EM QUE CONSISTE O DIREITO À VIDA, À LIBERDADE E À IGUALDADE RESGUARDADOS EM NOSSA CONSTITUIÇÃO?

17-QUAIS OS REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS QUE VOCÊ CONHECE?

18 – O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS E QUAIS OS SEUS OBJETIVOS?

19 – O QUE VOCÊ SABE SOBRE O TERCEIRO SETOR?

20 – CITE ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR:

21- O QUE SÃO AS ONG'S E AS OSCIPS?

22- CITE EXEMPLOS DE AGENTES PRIVADOS COM FINS PÚBLICOS, CUJOS PROGRAMAS VISAM ATENDER DIREITOS SOCIAIS BÁSICOS E COMBATER A EXCLUSÃO SOCIAL:

23 - O QUE ÉIMPROBIDADE ADMINISTRATIVA?

24 – CONCEITUE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

25 – QUAIS OS PRINCÍPIOS QUE EMBASAM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO?

26 – O QUE É O 5º PODER?

27 – OS AGENTES DO MÉRITO DO ELO SOCIAL, QUANDO INVESTIDOS COMO MEMBROS DA ORDEM DO MÉRITO DO ELO SOCIAL SÃO SUBMETIDOS A QUAIS NORMAS?

INTERVALO DE 20 MINUTOS

MÓDULO 2.1

EXPLANAÇÃO DE 01h50min

4. DIREITO DE FAMÍLIA

4.1. FAMÍLIAS DERIVADAS

- Todos nós nascemos de um homem e de uma mulher e a partir da nossa concepção já temos nossos direitos preservados e a partir do nosso nascimento somos sujeitos de direito;
- O termo “família” é derivado do latim *“famulus”*, que significa “escravo doméstico”;
- Este termo foi criado na Roma Antiga para designar um novo grupo social que surgiu entre tribos latinas, ao serem introduzida a agricultura e também a escravidão legalizada.

4.2. ESTRUTURAS FAMILIARES

- Nuclear ou conjugal, consiste em homem, mulher e seus filhos, biológicos ou adotados, habitando num ambiente familiar comum, grande capacidade de adaptação e reformulações;
- De pais únicos ou monoparental, tratando-se de uma variação da estrutura nuclear tradicional devido a fenômenos sociais como o divórcio, óbito, abandono de lar, ilegitimidade ou adoção de crianças por uma só pessoa;
- Família ampliada ou extensa (consanguínea) é uma estrutura mais ampla, incluindo parentes diretos e;
- Famílias alternativas ou comunitárias – homossexuais podendo incluir adoção de filhos.

4.3. FUNÇÕES DAS FAMÍLIAS

- De proteção e socialização dos seus membros como respostas a sociedade;

• As funções têm dois objetivos: a proteção psicossocial dos membros e a acomodação a uma cultura e a sua transmissão

4.4. AÇÃO DE ALIMENTOS

A ação de alimentos tem seu fundamento a partir de uma paternidade já confirmada diante de uma ação prévia de investigação de paternidade ou diante de um registro de nascimento no qual existe um pai ou ainda quem não o seja, mais registrou como se seu filho fosse.

4.5. ALIMENTOS GRAVÍDICOS

Atualmente as pessoas tem se relacionado de forma liberal, ocorre que muitas vezes desses relacionamentos de curto prazo ocorre uma gravidez indesejada, surgiu então a necessidade da criação de uma lei que garantisse os direitos do nascituro (aquele que vai nascer), surgindo então a Lei 11.804/2008, a Lei de Alimentos Gravídicos.

4.6. GUARDA DOS FILHOS

• Guarda é um dos atributos do poder familiar, sendo este um conjunto de obrigações, direitos e deveres que os pais exercem igualmente em relação aos filhos;

• Existem duas modalidades de guarda: a unilateral e a conjunta;

• A guarda unilateral é atribuída a uma única pessoa, podendo ser exclusiva ou alternada. A guarda unilateral exclusiva é aquela atribuída a um dos genitores, sendo que o outro terá o direito de visitas e de supervisionar as decisões tomadas pelo detentor da guarda;

• Já a guarda unilateral alternada é concedida apenas a um dos genitores, por um determinado período de tempo e, após o término desse período, a guarda passa para o outro genitor (ex.: o filho fica 6 meses sob a guarda de um genitor e 6 meses sob a guarda do outro). Essa modalidade não é aceita pelos Tribunais uma vez que é inadequada aos filhos menores;

• E na guarda conjunta, ou compartilhada**,** os dois se revezam nos cuidados e obrigações perante os filhos.

4.7. TUTELA, CURATELA E ADOÇÃO.

• A tutela é um instituto que visa proteger o menor cujos pais faleceram, são considerados judicialmente ausentes ou perderam por algum motivo o seu poder familiar. A sua finalidade é suprir a falta dos pais;

• A Curatela tem como premissa proteger a pessoa civilmente maior (maior de 18 anos) que se encontra incapacitada para os atos da vida civil;

• A adoção é o meio pelo qual confere-se à criança, que não pôde por algum motivo específico (ex.: maus tratos), permanecer com sua família biológica, o direito de ser colocada em uma nova família.

4.8. SEPARAÇÃO JUDICIAL E DIVÓRCIO

Figura 15- Piadas de divórcio

Fonte: CRAZYSEAWOLF. BLOGSPOT. 2011/04.

• A Separação Judicial põe fim a sociedade conjugal;

• Existem dois tipos de Separação Judicial: litigiosa ou involuntária (sem causa);

• Na litigiosa: Qualquer dos cônjuges poderá propor a ação de separação judicial, imputando ao outro qualquer ato que importe grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum;

• Na consensual: A separação judicial se dá por mútuo consentimento dos cônjuges se forem casados por mais de um ano e o manifestarem perante o juiz, sendo por ele devidamente homologada (registrada);

• Tipos de divórcio: Consensual (consentimento de ambas as partes), litígio (uma das partes não quer o divórcio) ou por convenção (quando a separação judicial já tem mais de 2 anos);

• Tanto a separação judicial quanto o divórcio podem ser feitos em cartório desde que seja consensual, o casal não tenha filho(s) menor(es) e as partes constituam advogado.

4.9. UNIÃO ESTÁVEL E CASAMENTO

Figura 16- Mãos

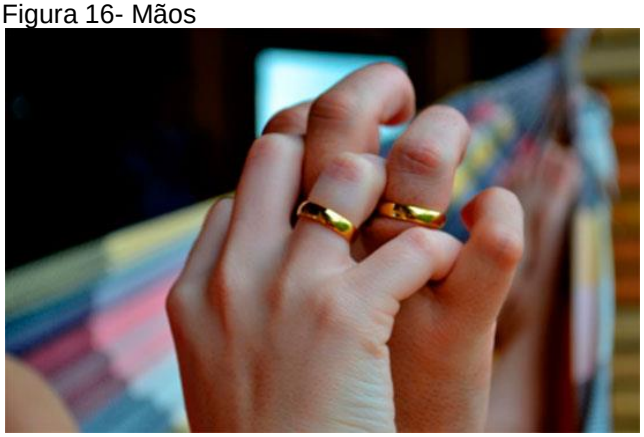

Fonte: CASAMENTOS.

• União estável é a relação de convivência entre dois cidadãos que é duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição familiar;

• Diferentemente do casamento, a união estável não altera o estado civil (a pessoa continua sendo solteira, por exemplo);

• Regime de bens adotado: Comunhão Parcial de Bens;

• Formas de casamento: Convertendo-se uma união estável em casamento, através de um casamento religioso, em cartório, diligência ou transcrevendo um casamento realizado no exterior.

4.10. REGIME DE BENS NO CASAMENTO

• Comunhão Universal de Bens: Todos os bens e dívidas adquiridos pelos cônjuges, antes ou depois do casamento, integram o patrimônio comum a ser partilhado na hipótese de divórcio;

• Comunhão Parcial de Bens: Compartilha-se apenas aquilo que for adquirido enquanto durar o casamento;

• Separação Total de Bens: Na hipótese de divórcio, não há partilha de bens e cada um leva do casamento aquilo que já tinha e o que adquiriu em nome próprio enquanto casado. Para casais com idade acima de 70 anos esse regime é obrigatório;

• Participação Final dos Aquestos: Nesse tipo de regime durante a constância do casamento é adotado a separação de bens e na dissolução o regime passa a ser o da comunhão parcial de bens.

4.11. INVENTÁRIO E PARTILHA

A partilha pode ser:

• Partilha Amigável: sendo os herdeiros capazes (maior de 18 anos), poderão fazer partilha amigável, por escritura pública, termo nos autos do inventário, ou escrito particular, homologado pelo juiz;

• Partilha Judicial: será sempre judicial a partilha se os herdeiros não entrarem em acordo e/ou se houver algum herdeiro incapaz (menor de 18 anos);

• Partilha em vida: é válida a partilha feita por ascendente, por ato entre vivos (doação) ou declaração de última vontade (testamento);

• O inventário é a formalização da partilha e pode ser feito tanto judicial quanto administrativamente respeitando algumas regras.

4.12. DIREITO DA MULHER

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), os direitos das mulheres são enumerados em 12, porém estes são apenas exemplificativos, pois esse número com certeza é muito maior.

Figura 17- Barriga de grávida

Fonte: PT. DEPOSITPHOTOS.

4.12.1. EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DOS DIREITOS DA MULHER

Só em 1974 todos os cidadãos passaram a ser iguais perante a lei. Pelo menos em teoria, homens e mulheres começam a usufruir dos mesmos direitos e deveres.

A primeira constituição da república, em 1911, concedeu às mulheres o direito a integrar os quadros da função pública, a escolaridade obrigatória e a igualdade de tratamento tanto no casamento como no divórcio. A mesma constituição dava, no entanto, a exclusividade do direito de voto ao chefe de família, uma situação onde se subentendia que apenas o homem poderia votar.

Quando Carolina Ângelo, médica, viúva e por isso chefe de família votou, a legislação foi alterada, passando a referir especificamente que o voto apenas podia ser exercido pelo homem.

Surgiram diversas discriminações ao longo do século XX. Quando nos anos 30 é aprovada a Constituição do Estado Novo, a mulher regressa ao lar e passa a ter como deveres cuidar dos filhos e do marido, ao qual sujeita as suas vontades.

Quando trabalha, só o faz com autorização do marido e o ordenado desta é também gerido por este.

Só nos anos 1960, alguma desta legislação é atenuada e até há referência à igualdade salarial entre ambos os sexos. Em 1968 as mulheres que saibam ler e escrever passaram também a ter direito a voto.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), são direitos das mulheres:

1. Direito à vida; (A violência contra as mulheres deve ser combatida com todas as forças legais possíveis. Homem que mata mulher, pela condição de ser mulher, deve sentir a força, sem complacência, da Lei).

2. Direito à liberdade e à segurança pessoal; (Cárcere privado é crime. As mulheres são livres para irem e virem. Nenhum homem pode proibir, sob coação, a liberdade de suas esposas, filhas, mães).

3. Direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação;

4. Direito à liberdade de pensamento; (A mulher não é obrigada a ficar calada: dar sua opinião, falar o que pensa e questionar é um direito inalienável delas).

5. Direito à informação e à educação; (O acesso ao estudo e à formação das mulheres é um dever de todos).

6. Direito à privacidade;

7. Direito à saúde e à proteção desta;

8. Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família; (A mulher tem o direito de escolher com quem casar, quando casar e onde morar, além de decidir sobre sua vida conjugal sem a interferência de pastor, padre, bispo, pai-de-santo).

9. Direito a decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los; (A ressalva aqui é sobre o aborto. Método abortivo é pecado para nós, cristãos evangélicos, além de ir de encontro ao direito Número 1: Direito a vida. Como50% dos bebês são mulheres, o aborto fere o próprio código de direitos da mulher).

10. Direito aos benefícios do progresso científico;

11. Direito à liberdade de reunião e participação política; (As mulheres têm o direito de votarem em quem quiserem e se reunirem onde quiserem, sem nenhuma sombra de intimidação por parte de seus maridos, filhos, pais, governo e religião)

12. Direito a não ser submetida a torturas e maltrato. (Inclusive a maus tratos psicológicos, sociais e qualquer forma de humilhação - diante de amigos, parentes ou filhos)

4.13. DIREITO DO MENOR

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o instrumento que define os direitos de um menor, determina de quem é a responsabilidade de cumpri-los e o que passa se cometem algum delito.

No Brasil, tudo o que se refere a direitos humanos dos menores de idade está resguardado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela Lei federal 8.069, no ano de 1990. O objetivo do documento é garantir que haja uma integração saudável e positiva entre o menor e a sociedade.

Mas o que isso quer dizer efetivamente? Segundo a Lei brasileira, quais são os direitos do menor? Vejamos o que diz o estatuto e o que é possível fazer quando alguma das diretrizes do ECA não é respeitada.

Figura 18- Simpósio Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Fonte: MARCELO CORUJA. BLOGSPOT. 2017/08.

4.13.1.QUESTÕES FUNDAMENTAIS

A própria Constituição brasileira, seguindo o recomendado pela Declaração Universal dos Direitos da Criança (UNICEF), afirma que qualquer menino ou menina com menos de 18 anos tem direito a:

- Saúde;
- Educação;
- Igualdade (de raça ou credo);
- Lazer;

- Amor e compreensão;
- Estar em um ambiente propício para o seu desenvolvimento físico, mental e social;
- Ser protegido do abandono e da exploração, etc.

A função do ECA é justamente ordenar esses princípios fundamentais e determinar de quem é a responsabilidade de fazer cumprir tais direitos, além das repercussões jurídicas e administrativas quando alguma diretriz do estatuto não é cumprida.

Por exemplo, o que acontece com um hospital que se nega a atender uma criança? Ou como pode ser responsabilizado um pai que não contribui para a manutenção e a criação do filho? Ou ainda, como são acolhidas e encaminhadas as crianças vítimas de abuso e violência doméstica?

Questões como essas estão refletidas nos 267 artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata de medidas de proteção, mas que também regula responsabilização, de crianças e adolescentes que comentem algum tipo de delito.

4.13.2.COMO RESGUARDAR OS DIREITOS DO MENOR?

A maioria das cidades brasileiras conta com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelas deliberações relacionadas ao ECA. Qualquer tipo de infração ao que dita o estatuto é passível de denúncia e os casos serão avaliados de forma personalizada pelo juiz.

Apesar de alguns direitos de o menor serem tratados de forma transversal e envolverem outras ramas jurídicas, como os casos de adoção, pensão e paternidade, há profissionais que especializados no tema.

VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS!

28- ONDE FOI CRIADO O TERMO FAMÍLIA DERIVADA?

_____

_____

_____

29 - QUAIS ESTRUTURAS FAMILIARES VOCÊ CONHECE?

30- QUAIS AS FUNÇÕES DA FAMÍLIA?

31- QUAL A DIFERENÇA ENTRE TUTELA, CURATELA E ADOÇÃO?

32 - QUAIS OS TIPOS DE DIVÓRCIO?

33- O QUE É O INVENTÁRIO?

34- COMO A PARTILHA SE CLASSIFICA?

35- CITE 05 DIREITOS DA MULHER DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU):

36- QUAIS OS DIREITOS DO MENOR GARANTIDOS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988?

MÓDULO 3

EXPLANAÇÃO DE 01h50min

5.DIREITO PENAL

1- Direito Penal: O direito penal é a área que regula e prevê a aplicação de penas quando um crime acontece. O Código Penal tipifica os delitos em diferentes categorias. São elas: **furto** - crime contra o patrimônio, **roubo** - crime contra o patrimônio, **homicídio** - crime contra a vida humana e **coação** - crime contra a liberdade individual.

2- Crime: O crime é caracterizado por uma atitude que causa dano a um bem que é protegido por lei, como a vida e a propriedade privada, por exemplo.

3- Flagrante delito: considera-se em flagrante delito quem: está cometendo a infração penal; acaba de cometê-la; é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.

4- Inquérito Policial: É todo o procedimento destinado a reunir elementos necessários à apuração da prática de um crime.

5- Representação policial: No nosso sistema jurídico, a investigação de infrações penais é feita, em regra, por meio do inquérito policial, de atribuição privativa das policiais judiciárias.

6- Denuncia: É a acusação de um crime feita à autoridade competente (autoridade policial).

7- Habeas corpus: A medida que visa proteger o direito do ser humano de ir e vir ou ainda que é capaz de cessar a violência e coação que indivíduos possam estar sofrendo. Este instituto é uma ação constitucional de caráter penal e de procedimento especial, isenta de custas.

8- Revogação de prisão: É a outra face da possibilidade de se decretar uma prisão. A revogação da prisão acarreta a restituição plena da liberdade, porém, caso seja o entender do juiz, poderá aplicar outra medida diversa da prisão. A revogação da prisão é cabível em todo e qualquer delito.

9- Relaxamento da prisão: O relaxamento da prisão ocorre quando a prisão em flagrante tiver algum tipo de ilegalidade, por exemplo, se houver a apresentação espontânea do acusado.

10- Interrogatório: É o ato praticado pelo réu em uma audiência, no qual é questionado sobre os fatos que lhe são imputados.

11- Defesa previa: é uma peça através da qual o réu apresenta as suas considerações sobre os fatos. Tal peça pode ser apresentada logo após o interrogatório, ou no prazo de 3 dias.

12- Instrução processual: É uma das fases do procedimento penal na qual se produzem as provas tendentes ao julgamento final do processo. Via de regra, inicia-se com relato das testemunhas trazidas pela acusação e pela defesa.

13- Encerramento Processual: Encerrar a instrução processual significa que as partes não pretendem produzir nenhuma outra prova nos autos ou, se pretendiam, já não há mais a oportunidade para tanto.

14- Razões Finais: Também chamadas de alegações finais, é uma fase do processo penal, após o encerramento da instrução processual, onde são apresentados os argumentos finais de ambas as partes, por meio de debate oral ou apresentação de memoriais descritivos.

15- Julgamento, recurso, revisão e prescrição:

✓ **Julgamento:** É ato pelo qual a autoridade judicante (juiz), após examinar o processo e formar sobre ele um juízo, expõe e justifica sua decisão para a solução do conflito.

✓ **Recurso:** É um meio para provocar a revisão de uma decisão judicial desfavorável.

✓ **Revisão:** Visa a modificação de um texto jurídico com o objetivo de adaptá-lo a uma nova situação.

✓ **Prescrição:** É extinção da possibilidade de o Estado punir o autor de um crime ou contravenção, por não haver aquele exercido no tempo legal o seu direito de ação, ou por não ter efetivado a condenação imposta.

16- Processo de Execução Penal: É um instituto de certa complexidade, pois, apresenta regulamentação extensa, abrangendo conteúdo diverso acerca de várias conjunturas. Assim, refere-se a um procedimento que concretiza as disposições contidas na sentença criminal. Ademais, têm a finalidade de tutelar os

direitos dos apenados, buscando meios e formas de inseri-lo novamente na sociedade, apresentando condutas positivas e convenientes.

17-Cálculos de Pena: A **dosimetria** (**cálculo**) **da pena** é o momento em que o Estado – detentor do direito de punir (*jus puniendi*) – através do Poder Judiciário, comina ao indivíduo que delinque a sanção que reflete a reprovação estatal do crime cometido.

18- Progressão de Regime: é um direito de toda a pessoa que foi condenada por algum crime com pena privativa de liberdade, previsto na forma do art. 33, §2, do Código Penal. Ela nada mais é do que a possibilidade de o preso passar do regime prisional que está cumprindo pena para outro mais benéfico. Para isso, existem alguns requisitos para a contagem do tempo de progressão e para o seu merecimento.

19- Indulto: é o nome dado ao perdão, graça, redução ou substituição de pena concedido pelo poder público. Este ato encontra-se previsto no artigo 84, XII da constituição federal, e tem como instrumento formal um decreto emitido pelo presidente da república.

VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS!

37 – O QUE É O DIREITO PENAL?

38 - CONCEITUE CRIME.

39 – O QUE É FLAGRANTE DELITO?

40 – O QUE É INQUÉRITO POLICIAL?

41 – O QUE ÉDENÚNCIA?

42 – CONCEITUE HABEAS-CORPUS.

43 - O QUE SIGNIFICA O TERMO JULGAMENTO NO DIREITO PENAL?

INTERVALO DE 20 MINUTOS

MÓDULO 3.1

EXPLANAÇÃO DE 01h50min

6. DIREITO DO TRABALHO

Desde os primórdios da Humanidade que as relações trabalhistas permeiam os seres humanos quando sentiram a necessidade de realizar tarefas, muitas vezes, para sobreviver, criando ferramentas e usando ao seu favor a sua força.

Dentre as mais variadas formas de trabalho e exploração da mão-de-obra humana, o trabalho escravo perdurou por toda a História e até os dias atuais ainda temos essa forma de abuso.

Os séculos XVIII e XIX tem como marco a Revolução Industrial que trouxe uma enorme transformação nas condições de trabalho. As atividades, que antes eram executadas apenas pelo homem, foram substituídas pelas máquinas e uma enorme quantidade de pessoas perderam seus empregos, tornando a qualidade de vida dos trabalhadores totalmente desumana, que passaram a trabalhar mais do que 14 horas diárias. Além disso, mulheres e crianças eram exploradas ao extremo recebiam uma remuneração bem abaixo e o número de acidentes cresceu exponencialmente.

As condições desumanas, insalubres, periculosas, os baixos salários e tantas outras, provocaram as primeiras revoltas sociais buscando melhorias para a classe proletária.

Dessas revoltas advieram as primeiras leis trabalhistas, a saber:

- Lei de Peel - surgiu na Inglaterra, em 1802 com o objetivo de proteger os trabalhadores, os aprendizes nos moinhos. Eles deveriam trabalhar no máximo 12 horas diárias, sempre após as 6 da manhã e antes das 21 horas. Além disso era observada a higiene e a educação deles;

- Trabalho Infantil - na França, em 1813, houve a proibição do trabalho de menores nas minas. Já em 1839, houve a proibição do trabalho de menores de 9 anos e a jornada de trabalho dos menores de 16 anos foi reduzida para 10 horas por dia.

- Encíclica RerumNovarum - a igreja também contribuiu para a defesa dos trabalhadores. O Papa Leão XIII, publicou uma encíclica em 15 de maio de 1891, a RerumNovarum, que significa Das Coisas Novas, citando sobre previdência

social, salário mínimo, jornada de trabalho e outras questões de caráter social. Representou um instrumento valioso para o Estado, na alteração das regras trabalhistas.

Um outro fato importante dentro do direito trabalhista aconteceu com o fim da Primeira Guerra Mundial, onde houve a inclusão dos direitos trabalhistas dentro das constituições no mundo, uma delas foi a do México, em 1917, que limitou a jornada de trabalho para 8 horas, por exemplo, além de outras regras.

Em 1919, surge a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que teve como principal base o Tratado de Versalhes, em Genebra. A OIT é a responsável por ditar normas, convenções e recomendações sobre direito trabalhista para toda a comunidade mundial. Também temos os conceitos trabalhistas incluídos na Declaração dos Direitos Humanos de 1948.

O direito do trabalho trata das relações de trabalho. Sua origem está relacionada as normas criadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), a cultura de um determinado povo, as doutrinas, os regimentos das empresas e os contratos de trabalho.

É também conhecido como direito laboral tendo com protagonistas o empregado e o empregador.

- Empregado - É toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob dependência deste e mediante salário;

Requisitos

- Pessoa física: empregado é pessoa física ou natural. Não é possível empregado pessoa jurídica.

- Não eventualidade da prestação de serviços: o empregado deve exercer uma atividade permanente.

- Pessoalidade: o empregado deve prestar pessoalmente os serviços, pois o contrato de trabalho é ajustado em função de uma determinada pessoa. Não havendo pessoalidade, descaracteriza-se a relação de emprego.

- Subordinação jurídica: o empregado deve subordinar-se às ordens lícitas de seu empregador. Tem dependência econômica material e salarial em relação ao empregador.

- Onerosidade: não há gratuidade, pois se havendo, não configura relação de emprego

- Empregador - É a empresa individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços.

Características do empregador

- Admitir: contratação de pessoas qualificadas para executarem os serviços.

- Assalariar: o empregador que admite deve pagar o salário respectivo ao empregado pelos serviços prestados.

- Dirigir: o empregador deve controlar e administrar a prestação de serviços dos empregados.

6.1. DIREITO TRABALHISTA NO BRASIL

No Brasil a exploração do trabalho teve início no país desde a chegada dos portugueses quando escravizaram os indígenas. O trabalho livre deu os seus primeiros passos com a abolição da escravatura em 1888 e começou a tomar forma com a chegada dos imigrantes europeus.

No final do XIX foi elaborada a primeira lei trabalhista que tratava da regulamentação do trabalho de menores nas fábricas, por meio do Decreto nº 1.313, de 1891. Entre os anos de 1889 e 1922 foram criados os Tribunais Rurais de São Paulo, um dos principais instrumentos para resolver os problemas trabalhistas ao mesmo tempo em que surgiram os primeiros sindicatos que orientavam os trabalhadores a buscarem seus direitos.

Com a Revolução de 1930, no governo de Getúlio Vargas, ocorreram grandes avanços na área trabalhista, tais como: a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Constituição de 1934. Anos depois vieram outras inovações que robusteceram a legislação trabalhista, a saber: a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943; a Constituição de 1946, após o regime ditatorial de Getúlio Vargas; e o surgimento de outras leis trabalhistas após a Ditadura Militar.

VOCÊ CONHECE SEUS DIREITOS TRABALHISTA?

O empregado possui inúmeros direitos trabalhista que muitas vezes não tem conhecimento. Segue abaixo alguns desses direitos:

- ✓ **A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** -é o documento de identidade obrigatório para todos os empregados com Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). É o registro do histórico de vida profissional, no qual o empregador anota informações importantes sobre o

trabalhador, como o dia em que começou e parou de trabalhar, o salário e seus aumentos, as férias, a contribuição sindical, os benefícios previdenciários e o FGTS. Após a contratação, o empregador é obrigado a assinar a CTPS no prazo máximo de 48 horas, sob pena de multa (art. 29 CLT).

✓ **O Contrato de Trabalho** - é um acordo de vontade entre duas pessoas: o empregado (pessoa humana) e o empregador (que pode ser uma pessoa física, uma empresa, uma firma individual, uma associação, ou qualquer outra espécie de organização). Quando o trabalhador combina um emprego, está fazendo um Contrato de Trabalho, mesmo que o acordo seja verbal. Para quem trabalha no campo (na roça), a Constituição Federal garante direitos semelhantes aos de quem trabalha na cidade, com algumas diferenças, como o valor do adicional noturno e a limitação dos descontos salariais.

✓ **Deveres do Empregado** - Trabalhar com dedicação, zelo, atenção e boa-fé; • Acatar e cumprir as ordens do serviço; • Não faltar ao trabalho: ser assíduo e pontual; • Fazer exames médicos e usar medidas de proteção, evitando danos e acidentes pessoais ou com colegas de serviço. • Respeitar os chefes e os colegas; • Ser fiel aos segredos da empresa; • Manter sempre limpos os ambientes que utilizar; • Não estragar o material de trabalho; • Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual.

✓ **Deveres do Empregador** - Assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado; • Pagar salário, nunca inferior ao mínimo, e sem atrasos (até o 5° dia útil após o mês trabalhado);• Pagar hora extra, com adicional, no mínimo, de 50% acima da hora normal;• Pagar todas as parcelas econômicas devidas quando acabar o contrato;• Respeitar o repouso semanal remunerado do empregado, as pausas legais durante o trabalho, especialmente para descanso e alimentação, bem como o intervalo entre uma jornada e outra, que deve ser de, no mínimo, 11 horas;• Oferecer aos empregados ambiente de trabalho adequado e seguro (iluminação, móveis, máquinas, equipamentos de proteção, condições de higiene, ferramentas, entre outros);• Não discriminar em razão da cor, raça, sexo, ideologia, deficiência ou religião, nem exigir da mulher teste de gravidez. A Constituição Federal proíbe toda forma de discriminação; • Respeitar todos os direitos dos trabalhadores garantidos na Constituição Federal, na CLT, nas demais Leis Trabalhistas, bem como aqueles previstos em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

✓ **Salário** - é o valor pago pelo empregador ao trabalhador como contraprestação pelos serviços prestados e deve ser quitado até o 5° dia útil do mês seguinte ao mês trabalhado. A data do pagamento salarial deve constar no recibo dado pelo empregador, do qual deve ser entregue cópia ao trabalhador. Preencher o

recibo de pagamento com data falsa consiste em fraude aos Direitos do Trabalhador. O valor do salário registrado na CTPS deve corresponder ao salário efetivamente recebido pelo trabalhador. O registro na CTPS de salário inferior ao que é pago ao trabalhador é fraude conhecida como “salário por fora”. A Constituição Federal determina que todo trabalhador precisa receber, pelo menos, um salário mínimo mensal por até 44 horas semanais trabalhadas

✓ **Salário Família** - Quem tem filhos com até 14 anos ou inválidos de qualquer idade pode receber o salário-família que, apesar do nome, é um benefício previdenciário e não salário. Também pode receber o benefício quem tem enteados ou tutelados que não possuam bens suficientes para o próprio sustento. Para recebê-lo é necessário apresentar: o requerimento de salário-família; CTPS; certidão de nascimento do filho (original e cópia); comprovação de invalidez, para os maiores de 14 anos, a cargo da perícia do INSS; caderneta de vacinação e comprovante de frequência escolar dos filhos. É paga uma cota de salário-família por filho com até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade. Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados e os avulsos. Os empregados domésticos, contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos e desempregados não recebem salário-família.

✓ **13º Salário** - Todo trabalhador tem direito ao 13˚ salário, inclusive o doméstico e o rural, geralmente pago em duas parcelas (uma entre fevereiro e novembro e outra em dezembro). Ele equivale a exatamente um salário mensal e é uma gratificação criada por Lei. O 13˚ salário proporcional é devido mesmo que o contrato seja interrompido antes de dezembro. Por exemplo: se o empregado for demitido com o aviso prévio trabalhado, no último dia de junho, ele terá direito a 6/12 do 13˚ salário, ou seja, o valor do salário mensal será multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano e dividido por 12. Porém, se o aviso prévio for o indenizado (não trabalhado), ele tem direito a mais um mês de 13˚ salário. O 13˚ salário não é devido quando o trabalhador for dispensado por justa causa.

✓ **O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** - é um direito concedido a todo trabalhador brasileiro com contrato de trabalho formal, regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e, também, a trabalhadores rurais, temporários, avulsos, safreiros (operários rurais que trabalham apenas no período de colheita) e atletas profissionais. Assim, todo empregado tem direito a uma conta de FGTS na Caixa Econômica Federal, na qual o empregador deve depositar, todos os meses, o percentual de 8% (oito por cento) do salário pago ou devido ao trabalhador.

✓ **Abono Salarial PIS/PASEP** - é o pagamento anual de um salário mínimo ao trabalhador de empresas, entidades privadas e órgãos públicos contribuintes do

Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Todo estabelecimento que possui Cadastro Geral de Contribuinte (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é contribuinte do PIS/PASEP. Tem direito ao PIS/PASEP o trabalhador ou o servidor público que, no ano anterior ao do início do calendário de pagamentos: esteja cadastrado há pelo menos cinco anos no PIS/PASEP; tenha recebido, em média, até dois salários mínimos mensais; tenha trabalhado, no mínimo, 30 dias com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada ou em cargo público; tenha sido informado corretamente pelo empregador (empresa) na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

✓ **Licença-maternidade ou licença à gestante** - é o direito que a trabalhadora grávida tem de se afastar do serviço e continuar recebendo sua remuneração por 120 dias. A licença-maternidade visa a proteger a criança e a mulher grávida e pode ser iniciada até 28 dias antes do parto. A mulher grávida tem direito à estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, período em que não pode ser despedida sem justa causa. A licença é devida, ainda, nos casos de adoção ou guarda judicial. Nessa hipótese, se a criança tem até um ano de idade, o período de licença-maternidade será de 120 dias; se a criança tiver de um ano até quatro anos, o período de licença é de 60 (sessenta) dias; se a criança tiver de quatro anos até oito anos, a licença será de 30 (trinta) dias. Importante: a licença só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

✓ **Licença-paternidade** - é o direito que o pai tem a cinco dias de afastamento do trabalho para acompanhar sua mulher e seu filho recém-nascido.

✓ **Seguro-desemprego** -Tem direito o trabalhador dispensado sem justa causa; por aqueles cujo contrato de trabalho foi suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação oferecido pelo empregador; por pescadores profissionais durante o período em que a pesca é proibida devido ao defeso e por trabalhadores resgatados em condição análoga à de escravidão.

✓ **Empregado doméstico** - é todo trabalhador, com idade mínima de 18 anos, que presta serviços de natureza contínua (frequente, constante), com finalidade não lucrativa à pessoa ou família, no âmbito residencial. Assim, o traço diferenciador do emprego doméstico é o caráter não econômico da atividade exercida no âmbito residencial do empregador. Nesses termos, integram a categoria os seguintes trabalhadores: empregado, cozinheiro, governanta, babá, lavadeira, faxineiro, vigia, acompanhante de idosos, motorista particular, jardineiro e até piloto de avião particular, entre outros.

7.DIREITO ELEITORAL

O Direito Eleitoral está respaldado na Constituição do Brasil e dita todos os direitos a serem respeitados e deveres a serem cumpridos. Através do voto elegemos os nossos representantes para que ajam com a devida responsabilidade que as atribuições políticas exigem. No entanto, só se pensa na responsabilidade dos políticos, mas você já se perguntou:

QUAL A MINHA RESPONSABILIDADE ENQUANTO ELEITOR?

O fato é que a maioria das pessoas ainda não tem consciência do grau de importância e responsabilidade que tem o voto. Nos dias de eleição, ouve-se muito a expressão de alguns eleitores assim que votam: “já perdi o meu valor”! Será que é assim mesmo? Muito pelo contrário, após elegermos os novos representantes inicia uma fase e a responsabilidade dos eleitores só aumenta.

O QUE OS ELEITORES PODEM FAZER APÓS AS ELEIÇÕES?

7.1. DIREITOS DO ELEITOR

QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS ELEITORES?

A Constituição da República descreve os direitos dos eleitores, vejamos:

- ✓ Voto Universal - Todos os cidadãos brasileiros com idade acima de 16 anos podem votar, independente de gênero, cor, renda ou nível de instrução.
- ✓ Voto Obrigatório – O voto obrigatório para aqueles que possuem entre 18 e 70 anos;
- ✓ Voto Facultativo – O voto é facultativo para quem idade entre 16 e 17 anos ou acima de 70 são facultativos, além dos analfabetos.
- ✓ Voto Secreto – Ninguém precisa declarar seu voto, pois é direito de cada eleitor mantê-lo em sigilo e também não será identificado.
- ✓ Portadores de Necessidades Especiais – Tem o direito de ser acompanhados por uma pessoa na cabine de votação, caso queiram.
- ✓ Voto Justificado – Eleitores que são obrigados a votar e não tem como votar no dia das eleições tem 60 para justificar sob pena de pagar uma multa arbitrada pelo Juiz Eleitoral.

7.2. DEVERES DO ELEITOR

NÃO BASTA APENAS VOTAR? QUAIS OS DEVERES TÊM O ELEITOR?

O eleitor é de grande importância para o processo democrático de um país, pois mesmo após as eleições deve continuar vigilante para cobrar dos representantes eleitos o cumprimento dos compromissos assumidos durante a campanha eleitoral.

- ✓ Voto obrigatório;
- ✓ Estar em dia com suas obrigações;
- ✓ Nunca vender o voto;
- ✓ Votar consciente;
- ✓ Fiscalizar as ações dos representantes do povo.

VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS!

44- A QUE ORGANIZAÇÃO ESTÁ RELACIONADO O DIREITO DO TRABALHO?

_____

_____

_____

45-CONCEITUE O TERMO EMPREGADO.

_____

_____

_____

46- QUAIS REQUISITOS PARA SER EMPREGADO?

_____

_____

_____

47 – QUEM É EMPREGADOR?

48– CITE ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREGADOR.

49 – CITE ALGUNS DIREITOS DOS TRABALHADORES QUE VOCÊ CONHECE.

50 – QUAIS OS DIREITOS DOS ELEITORES?

51 – QUAIS OS DEVERES DOS ELEITORES?

MÓDULO 4

EXPLANAÇÃO DE 03h00

8. LEIS IMPORTANTES!

8.1. LEI DO FEMINICÍDIO

É o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher.

Figura 19- Basta de violência contra a mulher

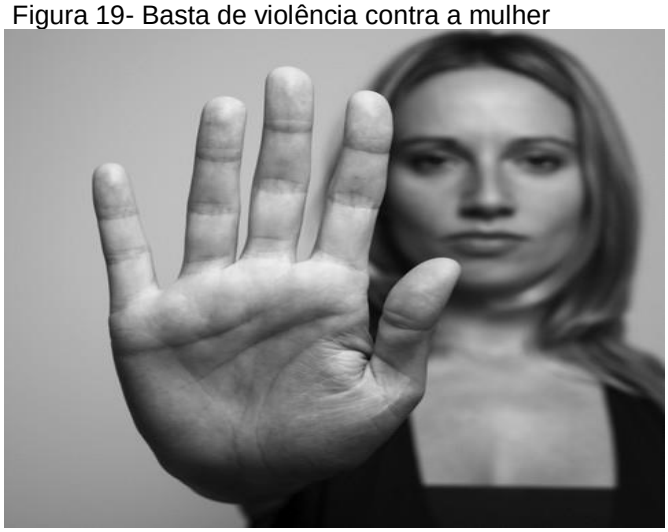

Fonte: PAIS DE QUATRO. BLOGS. SAPO.

A lei 13.104/15, mais conhecida como **Lei do Feminicídio**, alterou o Código Penal brasileiro, incluindo como crime o Feminicídio.

8.1.1. TIPOS DE FEMINICÍDIO

• Violência doméstica ou familiar: quando o crime resulta da violência doméstica ou é praticado junto a ela, ou seja, quando o homicida é um familiar da vítima ou já manteve algum tipo de laço afetivo com ela. Esse tipo de Feminicídio é o mais comum no Brasil, ao contrário de outros países da América Latina, em que a violência contra a mulher é praticada, comumente, por desconhecidos, geralmente com a presença de violência sexual.

• Discriminação contra a condição da mulher: quando o crime resulta da discriminação de gênero**.**

8.2. RACISMO

É um tipo de preconceito associado às raças, às etnias ou às características físicas. As pessoas denominadas racistas baseiam-se na ideologia da superioridade. O Racismo é considerado crime inafiançável no Brasil, ou seja, não tem fiança.

• **Racismo Individual**: Advindos de atitudes individuais, manifestado por meio de estereótipo (imagem atribuída a uma pessoa), comportamentos e interesses pessoais.

• **Racismo Institucional**: Preconceito advindo de Instituições política, econômica, no qual muitos indivíduos (negros, mulheres, índios) são marginalizados e rejeitados, seja diretamente ou indiretamente.

• **Racismo Cultural**: Ressalta a superioridade entre as culturas existentes, manifestada segundo crenças, religião, costumes, línguas, dentre outras. Esse tipo de racismo pode incluir elementos do racismo institucional e individual.

• **Racismo Primário**: Fenômeno emocional e psicossocial manifestado sem justificativa. Assim, o etnocentrismo é considerado um racismo secundário, enquanto o racismo terciário é o preconceito baseado em teorias científicas.

• **Racismo Comunitarista** (**Diferencialista**): Baseado no conceito de que raça não é natureza, mas cultura ou etnia. Esse tipo de racismo configura o preconceito contemporâneo (antirracismo) manifestado de acordo com as diferenças existentes. Por esse motivo, hoje, temas como identidade cultural, comunidade, nação reforçam o racismo comunitarista a partir das diferenças.

• **Racismo Ecológico** (**Ambiental**): Discriminação da natureza, como por exemplo, da "mãe terra" ocasionado pela destruição do meio ambiente, afetando grupos e comunidades baseados na aplicação desigual da legislação.

8.3. DESARMAMENTO

8.3.1. HISTÓRIA DAS ARMAS NO BRASIL

Figura 20- Armas apreendidas

Fonte: JD 1 NOTICIAS.

Até dezembro de 2003, os brasileiros maiores de 21 anos eram livres para levar armas (armas de fogo) onde quisessem: de shoppings a baladas.

Por décadas, as lojas de artigos esportivos vendiam armas, sem necessidade de comprovar aptidão, com registro grátis e possibilidade de parcelar o pagamento, e empresas podiam anunciar armas em revistas.

Em 2003 foi aprovado o Estatuto do Desarmamento. Atualmente, para se ter uma arma é preciso ser maior de 25 anos, ter ocupação lícita e residência fixa. Não é permitido ter sido preso ou responder a algum processo criminal.

Polícia Federal é a responsável por avaliar os pedidos, que devem ter comprovação de capacidade técnica e psicológica para o uso do equipamento e declarar a efetiva necessidade da arma.

8.3.2. ESTATUTO DO DESARMAMENTO - LEI 10.826/2003

A lei 10.826/2003 é a lei que trata sobre desarmamento no Brasil;

Regula a posse e a venda de armas de fogo e de munição. O estatuto também define regras sobre o Sistema Nacional de Armas (SINARM) e está em vigor desde dezembro de 2003;

De acordo com o artigo 14 do estatuto o porte de arma sem autorização é **crime inafiançável (sem fiança)**. A pena prevista é de 2 a 4 anos de prisão, além do pagamento de multa.

QUANDO É PERMITIDO O PORTE DE UMA ARMA?

A lei permite algumas exceções à proibição do porte de arma, caso seja comprovada a real necessidade da permissão. Para poder obter o direito é preciso que o interessado:

- Comprove a necessidade do uso da arma;
- Comprove sua integridade e apresente certidões negativas de antecedentes criminais;
- Não esteja sendo processado criminalmente;
- Comprove residência fixa e profissão;
- Comprove capacidade técnica e psicológica para o uso de arma de fogo.

8.4. LEI MARIA DA PENHA - LEI Nº 11.340/06

A Lei Maria da Penha (lei nº 11.340/06) foi criada para reprimir a violência familiar ou doméstica contra as mulheres. A lei trouxe regulamentações específicas em relação à punição e tratamento da violência doméstica e familiar. Surgiu a partir de um caso: Maria da Penha Maia Fernandes que sofria grave violência doméstica. Como não tomou as devidas providências, o Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) por não ter meios suficientes para combater a violência contra as mulheres.

A lei tem a seguinte divisão:

- ✓ Definição do conceito e das formas de violência doméstica e familiar;
- ✓ Medidas de prevenção à violência doméstica;
- ✓ Assistência da mulher em situação de violência;
- ✓ Medidas de urgência que devem ser adotadas.

A Lei Maria da Penha abrange todos os tipos de violência doméstica e familiar nos quais uma mulher pode ser vítima:

- ✓ Física: qualquer tipo de agressão, abuso ou outras violências físicas;
- ✓ Sexual: estupro, proibição de uso de métodos de prevenção da gravidez ou obrigação de prostituição;
- ✓ Psicológica: qualquer dano causado ao emocional da vítima, como humilhações, perseguições, ameaças, chantagens ou exposição e divulgação de imagens na internet;
- ✓ Moral**:** atos que prejudiquem a moral da vítima, como injúrias, calúnias ou difamações;

✓ Patrimonial**:** destruição ou roubo de bens, documentos, instrumentos de trabalho ou dinheiro.

VOCÊ SABE QUEM ESTA LEI PROTEGE?

✓ Qualquer mulher que seja vítima de abusos ou agressões e que se encontre em condição de fragilidade em relação ao seu agressor.

✓ Todas as mulheres encontram-se amparadas por esta lei, independentemente de orientação sexual, ou seja, mulheres heterossexuais, homossexuais e transexuais que são vítimas de violência.

Obs.: O agressor não precisa ser obrigatoriamente um homem, pois a condição estabelecida na lei é que a vítima seja mulher.

✓ As esposas ou companheiras que vivem na mesma casa, e também pode enquadrar ex-casais que já vivem separados.

✓ As namoradas ou ex-namoradas do agressor.

✓ Mulheres idosas, crianças. Pode ser aplicada desde que a vítima seja mulher e que a relação entre a vítima e o agressor seja de intimidade ou de afeto.

8.4.1. PENAS PREVISTAS PELA LEI MARIA DA PENHA

As penas são determinadas de acordo com o Código Penal Brasileiro variando conforme a gravidade do crime praticado, vejamos:

- ✓ **Ameaça**: de 1 a 6 meses;
- ✓ **Lesão corporal**: de 3 meses a 1 ano;
- ✓ **Lesão corporal grave**: de 1 a 5 anos;
- ✓ **Maus-tratos**: de 2 meses a 1 ano;
- ✓ **Sequestro**: de 1 a 3 anos;
- ✓ **Exploração sexual**: de 2 a 5 anos;
- ✓ **Estupro**: de 6 a 10 anos;
- ✓ **Lesão corporal seguida de morte**: de 4 a 12 anos;
- ✓ **Homicídio**: de 12 a 30 anos.

Obs.: A Lei proíbe a pena de cesta básica ou de pagamento de multa como substituição da pena de prisão.

COMO DENUNCIAR AS AGRESSÕES?

As denúncias de violência doméstica podem ser feitas pelo número 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência -que atende ligações de todo Brasil. Na Central de Atendimento são recebidas as denúncias e é feito o encaminhamento da vítima até à rede de atendimento mais próxima.

Outro meio de se fazer as denúncias é através das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). É possível pesquisar os telefones e endereços das delegacias de cada estado no site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8.4.2. MEDIDAS PROTETIVAS

A lei estabeleceu medidas protetivas que o juiz pode determinar a prisão preventiva do agressor em qualquer momento do inquérito criminal ou do processo judicial, além das seguintes medidas de proteção em relação ao agressor:

- ✓ Afastamento do lar;
- ✓ Suspensão da posse legal de arma, se o agressor tiver uma;
- ✓ Proibição de aproximação da mulher ou de seus familiares;
- ✓ Suspensão de visitas aos filhos menores de idade;
- ✓ Proibição de frequentar lugares em que possa colocar a mulher em risco.

COMO ASSISTIR UMA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA?

A lei prevê atendimento médico e psicológico pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a mulher deve ser incluída em um cadastro do governo, feito especialmente para mulheres que estejam em situação de violência familiar, para que sua segurança seja garantida.

Ocorrendo violência sexual, no atendimento devem ser prestados serviços relativos à contracepção emergencial e ao tratamento de doenças sexualmente transmissíveis.

Após sofrer violência a mulher deve ser atendida por mulheres, desde o atendimento da ocorrência na delegacia de polícia até o atendimento médico e psicológico, sempre que possível, sempre visando preservar a integridade da vítima, tanto física quanto emocional, devendo ser feito por especialistas em casos de violência doméstica.

A lei também garante que os seus familiares e as testemunhas devem ser protegidos de qualquer contato com o agressor, devendo ser tomadas as principais medidas de atendimento:

- ✓ Proteção policial, se for necessário;
- ✓ Encaminhamento da mulher para atendimento médico;
- ✓ Transporte da vítima e de seus filhos para um local de segurança, se houver risco de vida;
- ✓ Acompanhamento policial para a retirada de seus bens pessoais da residência.

VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS!

52- O QUE É FEMINICÍDIO?

_____

_____

_____

53-QUAIS OS TIPOS DE FEMINICÍDIO?

_____

_____

_____

54- O QUE É RACISMO?

_____

_____

_____

55 - QUAIS OS TIPOS DE RACISMO?

_____

_____

56 – EM QUE CASOS A LEI PERMITE O PORTE DE ARMAS?

57 – QUEM A LEI MARIA DA PENHA PROTEGE?

58 – QUAIS AS MEDIDAS PROTETIVAS GARANTIDAS PELA LEI MARIA DA PENHA?

MÓDULO 4.1

SOCIALIZAÇÃO, ENTREGA DE CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO.

9. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA - LEI N.º 8.069/90

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**-** é um conjunto de leis que visa proteger os menores de 18 anos. Esta lei entrou em vigor a partir dos anos 1990, buscando resguardar à infância e à adolescência as garantias previstas na Constituição de 1988.

Esse Estatuto responsabiliza a sociedade e o Estado pelo desenvolvimento de todas as pessoas menores de 18 anos e prevê a proteção integral às crianças e adolescentes brasileiros. Além de estabelecer os direitos e deveres do Estado e dos cidadãos responsáveis pelos mesmos.

O ECA é o instrumento legal que garante, às crianças e aos adolescentes, seus direitos, e também deveres a serem observados. No Brasil, criança é uma pessoa compreendida entre 0 e 12 anos incompletos e adolescente entre 12 a 18 anos. Excepcionalmente, nos casos previstos em lei, o ECA pode ser aplicado às pessoas de entre 18 e 21 anos.

Pessoas que se encontram com esta idade são considerados vulneráveis e podem sofrer qualquer tipo de violação de seus direitos, visto que ainda estão em pleno desenvolvimento social, psicológico e físico.

9.1. DIREITOS E DEVERES

Todo ser humano tem direito a uma vida digna. A criança e o adolescente, por estarem em uma condição mais frágil necessitam de maior cuidado por parte de toda a sociedade em que se encontram inseridos, vejamos:

✓ Absoluta prioridade à efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

✓ Por “absoluta prioridade” significa que a criança e o adolescente terão preferência para receber proteção e socorro, assim como a precedência de atendimento nos serviços públicos.

✓ Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

✓ Cabe aos pais o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores. Igualmente, os pais têm a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino.

✓ O dever do Estado em assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria.

9.2. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é uma instituição composta por pessoas especializadas que trabalham visando proteger as crianças e os adolescentes. É composto por 5 membros, os quais são eleitos pela comunidade. É o Conselho Tutelar responsável por garantir e assegurar o bem-estar da criança e do adolescente, por meio da efetivação de seus direitos e deveres, exercendo os seguintes papéis:

✓ Atender e aconselhar crianças e adolescentes;

✓ Atender e aconselhar os pais e responsáveis na tutela ou guarda de seus filhos;

✓ Informar os direitos e deveres (limites) da criança e adolescente;

✓ Ouvir queixas e reclamações dos direitos e deveres ameaçados e/ou violados;

✓ Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, providencia, trabalho e segurança;

✓ Garantir e fiscalizar os direitos e deveres da criança e do adolescente;

✓ Participar de ações que combata a violência, a discriminação no ambiente escolar, familiar e comunitário.

9.3. SANÇÕES

O ECA possui as sanções a serem aplicadas aos pais ou responsáveis que sejam omissos na criação e educação dos filhos como também prevê sanções para aquelas crianças e adolescentes que cometem infrações.

Ocorrendo infrações, criança e o adolescente podem ser submetidos a medidas socioeducativas ou mesmo internação. Esta não deve durar mais de três anos e ser realizada em estabelecimento adequado que vise a recuperação pessoal.

10.ESTATUDO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003

O Estatuto do Idoso foi aprovado em 2003 e regula os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Ele estabelece a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público em assegurar ao idoso, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, com absoluta prioridade,

10.1. DIREITOS DO IDOSO

✓ **Saúde –** O idoso tem atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS) e é vedada a discriminação nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade. Em julgamento recente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que planos com valores diferenciados por faixa de idade não praticam a discriminação proibida pela Lei. O entendimento foi de que a mudança de valores proporcionais à idade do segurado corresponde a uma legítima expectativa de aumento de demanda pelos serviços de assistência médica e hospitalar contratados. Na avaliação do STJ, o que a lei proíbe é a atitude discriminatória do plano de saúde, que eleve tanto o valor da mensalidade de modo a inviabilizar a assistência ao idoso.

✓ **Transporte –** Nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 10% dos assentos para idosos, assim como é assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados.

✓ **Educação e Cultura –** O idoso tem direito a 50% de desconto nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer. O estatuto estabelece que os idosos participarão das comemorações de caráter cívico ou cultural, com objetivo de assegurar a transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido da preservação da memória e da identidade culturais. Nesse sentido, o documento também determina que nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal sejam inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

✓ **Trabalho na terceira idade** – É proibida a discriminação e a fixação de limite máximo de idade na contratação de empregados, sendo passível de punição a quem o fizer, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. O estatuto determina que o Poder Público criará e estimulará programas de profissionalização especializada para idosos, preparação dos trabalhadores para aposentadoria e o estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

✓ **Violência –** O Estatuto do Idoso determina também que nenhum idoso poderá ser objeto de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão. A lei considera como violência praticada contra idosos qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. A discriminação de uma pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade resulta em pena de reclusão de seis meses a um ano e multa.

✓ **Abandono** – Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, conforme o artigo 98 do Estatuto do Idoso, gera pena de detenção de seis meses a três anos e multa. Pena de detenção de dois meses a um ano e multa para quem expuser a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes. Fica sujeito à mesma pena quem privar o idoso de alimentos e cuidados indispensáveis, ou quando sujeitá-lo a trabalho excessivo ou inadequado. A pena pode ser aumentada de um a quatro anos se houver lesão corporal de natureza grave, e reclusão de quatro a doze anos se o fato resultou em morte.

✓ **Pensão alimentícia –** Os idosos que, a partir de 60 anos, não têm condições de se sustentar nem contam com auxílio de parentes próximos têm direito a pensão alimentícia. O benefício funciona nos mesmos moldes que a pensão paga pelos pais aos filhos. O artigo 12 do Estatuto do Idoso determina que a obrigação alimentar é solidária, ou seja, apesar de todos os filhos terem a obrigação, a ação pode ser promovida somente contra um deles que tenha melhor condição financeira. Caso a pensão alimentícia já esteja fixada judicialmente ou por acordo, o idoso pode ingressar com ação de execução de pensão alimentícia contra o devedor. A medida pode resultar na prisão do parente inadimplente, caso não pague os atrasados.

Nas situações que os filhos não se encontrem em condições financeiras de pagar o benefício, o idoso pode pleitear o benefício assistencial oferecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) conhecido por LOAS - benefício assistencial de prestação continuada mensal. De acordo com informações do Governo Federal, disponibilizadas no Portal Brasil, para solicitar o Benefício Assistencial ao Idoso é preciso agendar o atendimento por meio da Central de Atendimento 135. O valor do benefício corresponde à garantia de um salário mínimo, na forma de lei, devido à pessoa idosa com 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e também não possa ser provida por sua família.

11.CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Lei nº 8.078/90

Por muito tempo, as pessoas não tinham nenhuma lei que as protegesse quando comprassem um produto ou contratassem qualquer serviço e estes viessem com algum problema ou fosse executado de forma inadequada o que causava inúmeros prejuízos para o consumidor. Porém, em março de 1991 entrou em vigor a Lei nº 8.078/90 mais conhecida como Código de Defesa do Consumidor – CDC. Este código é uma importante ferramenta que protege os consumidores que são o lado mais fragilizado da relação consumerista dos mais variados abusos cometidos pelos fornecedores e prestadores de serviços.

Uma das premissas essenciais para se estabelecer a chamada **relação de consumo**, são os conceitos legais para palavras como **consumidor**, **serviço** ou **produto**. Elas estão estabelecidas nos artigos iniciais do CDC:

- ✓ ***Consumidor*** *é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que aja intervindo nas relações de consumo.* (art. 2º);
- ✓ ***Fornecedor*** *é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.* (art. 3º);
- ✓ ***Produto*** *é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.* (art. 3º, § 1º);
- ✓ ***Serviço*** *é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.* (art. 3º, § 2º).

11.1. DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR, VOCÊ SABE QUAIS SÃO SEUS DIREITOS BÁSICOS?

O Art. 6º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) diz quais são estes direitos, a saber:

1. Proteção da vida e da saúde - Antes de comprar um produto ou utilizar um serviço você deve ser avisado, pelo fornecedor, dos possíveis riscos que podem oferecer à sua saúde ou segurança.

2. Educação para o consumo - o consumidor tem o direito de receber orientação sobre o consumo adequado e correto dos produtos e serviços.

3.Liberdade de escolha de produtos e serviços - consumidor tem todo o direito de escolher o produto ou serviço que achar melhor.

4. Informação - Todo produto deve trazer informações claras sobre sua quantidade, peso, composição, preço, riscos que apresenta e sobre o modo de utilizá-lo. Antes de contratar um serviço você tem direito a todas as informações de que necessitar.

5. Proteção contra publicidade enganosa e abusiva - O consumidor tem o direito de exigir que tudo o que for anunciado seja cumprido. Se o que foi prometido no anúncio não for cumprido, o consumidor tem direito de cancelar o contrato e receber a devolução da quantia que havia pago. A publicidade enganosa e abusiva são proibidas pelo Código de Defesa do Consumidor. São consideradas crime (art. 67, CDC).

6. Proteção contratual - Quando duas ou mais pessoas assinam um acordo ou um formulário com cláusulas pré-redigidas por uma delas, concluem um contrato, assumindo obrigações. O Código protege o consumidor quando as cláusulas do contrato não forem cumpridas ou quando forem prejudiciais ao consumidor. Neste caso, as cláusulas podem ser anuladas ou modificadas por um juiz. O contrato não obriga o consumidor caso este não tome conhecimento do que nele está escrito.

7. Indenização quando for prejudicado - o consumidor tem o direito de ser indenizado por quem lhe vendeu o produto ou lhe prestou o serviço, inclusive por danos morais.

8. Acesso à Justiça O consumidor que tiver os seus direitos violados pode recorrer à Justiça e pedir ao juiz que determine ao fornecedor que eles sejam respeitados.

9. Facilitação da defesa dos seus direitos - O Código de Defesa do Consumidor facilitou a defesa dos direitos do consumidor, permitindo até mesmo que, em certos casos, seja invertido o ônus de provar os fatos.

10. Qualidade dos serviços públicos - Existem normas no Código de Defesa do Consumidor que asseguram a prestação de serviços públicos de qualidade, assim como o bom atendimento do consumidor pelos órgãos públicos ou empresas concessionárias desses serviços.

11.2. INSTITUIÇÕES IMPORTANTES QUE TODO CONSUMIDOR DEVE SABER

PARA QUE SERVE O PROCON?

O Procon é entidade administrativa integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. As suas unidades são criadas e mantidas com o intuito de resguardar a defesa do consumidor, sendo responsáveis por prestar orientações, receber reclamações, intermediar acordos e fiscalizar as relações de consumo na busca de solucionar previamente questões entre consumidores e fornecedores.

É o órgão que mantém uma relação mais próxima com os consumidores, gozando de grande credibilidade na sociedade. O Procon possui atribuição para aplicar penalidades administrativas aos fornecedores que violam as normas de proteção ao consumidor, mas sua característica principal é a de atuar como uma instância na resolução de conflitos de consumo.

Muitas das queixas encaminhadas pelos consumidores são resolvidas no ato do atendimento. Quando o fornecedor não resolve imediatamente, pode-se formalizar a reclamação, que é um processo administrativo. Nesse caso, a empresa é notificada, podendo ser designada uma audiência que contará com a presença das partes envolvidas, na oportunidade em que o órgão intermediará a composição do conflito à luz da defesa dos direitos do consumidor.

Como a ação dos órgãos de defesa do consumidor é independente, se o consumidor registrar sua reclamação junto ao Procon e também no poder judiciário, isso não implicará o encerramento automático de nenhuma das demandas, cabendo a adoção das providências cabíveis no âmbito da competência de cada órgão.

COMO FAÇO PARA REGISTRAR UMA RECLAMAÇÃO NO PROCON?

Para registrar a reclamação, o consumidor (titular) deverá comparecer pessoalmente à sede portando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência, procuração assinada pelo titular quando necessária e documentos que comprovem a reclamação como nota fiscal, ordem de serviço, fatura, contrato, boletos, protocolo de atendimento etc.

POSSO REGISTRAR RECLAMAÇÕES PELA INTERNET?

Sim. O consumidor poderá tirar dúvidas, enviar denúncias e reclamações por meio do Atendimento Eletrônico, disponível no site do PROCON do seu Estado.

QUAL A DIFERENÇA DE REGISTRAR A RECLAMAÇÃO NO PROCON ESTADUAL OU NO PROCON MUNICIPAL?

Ambos poderão auxiliá-lo na solução do seu problema de consumo. O Procon Estadual trata-se de uma autarquia estadual que atua em todo o território capixaba. Já os Procons Municipais são vinculados às Prefeituras e sua capacidade de atendimento limita-se aos munícipes.

PARA QUE SERVE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIALIZADO NA DEFESA DO CONSUMIDOR?

O Ministério Público é uma instituição com independência funcional que zela pela aplicação e respeito das leis, manutenção da Ordem Pública, além da defesa de direitos e interesses da coletividade. Tem legitimidade exclusiva de promover ação penal pública relativa às infrações penais de consumo (art. 80, CDC), que, se não efetivada no prazo legal, autorizará a oferta de ações penais subsidiárias por parte de órgãos públicos de defesa do consumidor, inclusive as associações civis de defesa do consumidor legalmente constituídas.

As funções atribuídas ao MP acumulam as características de fiscal, ouvidor e advogado da sociedade, podendo agir tanto por sua própria iniciativa, sempre que considerar que os interesses da sociedade estejam ameaçados, quanto por qualquer cidadão que considerar que algum direito ou princípio jurídico esteja sob ameaça.

O Ministério Público exerce suas atribuições em âmbitos administrativo, criminal e cível. A esfera administrativa instaura procedimentos de natureza coletiva, a fim de evitar ou verificar a ocorrência de lesão a direitos coletivos de consumidores. A esfera criminal formaliza com exclusividade perante o Poder Judiciário as ações penais públicas relativas aos delitos praticados em detrimento dos consumidores. Já a cível trata, em especial, das questões de natureza coletiva, situações que prejudiquem vários consumidores ao mesmo tempo.

PARA QUE SERVE A DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR?

O CDC traz em seu contexto não só direitos dos consumidores, mas também algumas penalidades aplicáveis àqueles fornecedores que descumprem essas normas de ordem pública, tipificando algumas condutas lesivas como “Os crimes contra as relações de consumo”, nos termos da Lei Federal nº 8.137/1990. O CDC estimula os estados a criarem “delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo”. No entanto, nem todas as cidades a possuem. Nesses casos, as notícias de condutas que configurem crimes contra as relações de consumo deverão ser encaminhadas ao conhecimento de uma delegacia de polícia.

PARA QUE SERVE A DEFENSORIA PÚBLICA?

A Defensoria Pública é uma instituição de Poder Público com a função de prestar assistência e orientações jurídicas, em todas as instâncias, às pessoas necessitadas, assim consideradas aquelas que não possuem recursos econômicos para contratar advogado particular. O Poder Público deve manter defensorias públicas para permitir que seja implementado o direito que os cidadãos necessitados têm à assistência jurídica gratuita. É de destaque o papel exercido pelos defensores públicos nas mais variadas relações sociais, em especial em matéria de Direito do Consumidor, tendo em vista a impossibilidade de boa parte da população brasileira arcar com advogados. A defesa dos direitos do consumidor economicamente menos favorecido pode ocorrer individualmente e, ainda, de modo coletivo.

PARA QUE SERVE O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL?

O consumidor poderá entrar com uma ação no Juizado Especial Cível quando a empresa alvo da reclamação fizer o cliente passar por constrangimento ou quando o consumidor sofrer algum tipo de dano moral provocado por cobrança indevida e não entrega de produtos ou serviços contratados, por exemplo, inscrição sem motivo em cadastros de restrição ao crédito (SPC e Serasa) ou que não tiveram a reclamação atendida pelos fornecedores, por intermédio do Procon. Para ingressar nos Juizados sem advogado o valor da causa não pode ultrapassar 20 salários mínimos. Já o valor da causa de uma ação proposta por meio de advogado é de, no máximo, 40 salários mínimos.

PARA QUE SERVEM AS AGÊNCIAS REGULADORAS?

Algumas atividades econômicas são exercidas por particulares a partir das concessões públicas, a exemplo dos serviços de energia elétrica, telefonia, financeiras e planos de saúde. Estes particulares na prestação dos serviços são fiscalizados pelas Agências Reguladoras, as quais, além do poder de fiscalização, possuem como competência a atribuição de direção fiscal ou técnica, fixação de preços e até a extinção da concessão, se for necessário. Temos como exemplos de agências reguladoras a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), entre outras.

É muito importante que os consumidores registrem suas reclamações junto às Agências Reguladoras, mesmo que elas já tenham sido apresentadas no Procon e/ou no Juizado, para que sejam adotadas as providências administrativas decorrentes de suas resoluções. Para registrar a reclamação junto à Agência Reguladora o consumidor deve contatar a agência via telefone, site ou carta, encaminhando o relato fundamentado de sua reclamação e, principalmente, os registros dos contatos junto ao SAC da concessionária dos serviços.

PARA QUE SERVEM AS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS?

A Vigilância Sanitária possui um conjunto de ações que visa eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde. A Vigilância abrange o controle de bens de consumo, que, direta ou indiretamente, relacionem-se com a prevenção à saúde pública. Ela normatiza e controla as práticas de fabricação, produção, transporte, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos e a prestação de serviços de interesse da saúde pública. Seu objetivo é prevenir práticas, auxiliando os produtores e dando a eles normas gerais de higiene e qualidade da produção, e punir aqueles produtores que não seguem as normas básicas, utilizando-se de instrumentos legais punitivos para coibir práticas que coloquem em risco a saúde da população, como multa, apreensão de produtos, entre outros.

VAMOS EXERCITAR CONHECIMENTOS!

59-O QUE É O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA?

60– QUAIS OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GARANTIDOS NO ECA?

61 – QUAL A FINALIDADE DO CONSELHO TUTELAR?

62 – O QUE ESTABELECE O ESTATUDO DO IDOSO?

63 – QUEM É CONSUMIDOR?

64 – CITE ALGUNS DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR.

65 – EXISTE ALGUMA DIFERENÇA ENTRE REGISTRAR A RECLAMAÇÃO NO PROCON ESTADUAL OU NO PROCON MUNICIPAL?

PERGUNTAS FINAIS SOBRE O CURSO

QUAIS OS PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS DO CURSO?

ONDE PODE SER MELHORADO?

COMO PODE SER APROVEITADO PARA O SEU CRESCIMENTO?

VOCÊ INDICARIA PARA OUTRAS PESSOAS?

AGRADECIMENTO

Em nome do Elo Social, agradecemos-lhes pelo empenho e dedicação com que atuaram na construção deste material, contribuindo significativamente para o crescimento pessoal e profissional de cada cidadão que fizer uso dele para fazer deste país, um país melhor.

Cordial Abraço a todos!

Adriane Giovannoni Souza
Coordenadora departamento didático

Direção nacional dos cursos vivenciais

Jomateleno dos Santos Teixeira
Idealizador e Diretor Presidente da CESB

Zenita Aparecida Gracietti
Diretora Nacional do Elo Social

Adriane Giovannoni Souza
Coordenadora Nacional - Vivenciais

Diretora Nacional do eixo CIDADANIA

Wherlancleya Lúcia Alves dos Santos - Diretora Nacional do eixo CIDADANIA

Profissionais que colaboraram com o desenvolvimento do presente material didático

Elaboração

Jessica Cotacho
Advogada

Correção Ortográfica

Thiago Salvador Andrade
Advogado

Correção Ortográfica

Irene Kozera
Assistente Social

Designer Gráfico

Eliane Percegona
Assistente Social

REFERÊNCIAS

ANPUH.**Resources anais.**Disponívelem:<http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/45/1460991918_ARQUIVO_SabrinaRodriguesMarques.pdf>. Acessado em: 10 mar. 2019.

ANGELOMESTRINER. **Qual a diferença entre guarda, tutela, curatela e adoção**.Disponível em: https://angelomestriner.jusbrasil.com.br/artigos/214394924/qual-a-diferenca-entre-guarda-tutela-curatela-e-adocao. Acessado em: 08 fev.2019.

AL. CE. **Procon assembleia.**Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/index.php/institucional/procon-assembleia>. Acessado em: 03 abr. 2019.

ANF. **Direitos humanos para Todos**.Disponível em: https://www.anf.org.br/direitos-humanos-para-todos/. Acessado em: 10 mar.2019.

BERNARDES, Juliano; FERREIRA, Olavo Augusto. **Direito constitucional – tomo I – teoria da constituição.** 7 ed. Salvador: JusPodivm, 2017.

BONFIM, Paulo Andreatto. **Guarda compartilhada x guarda alternada:**Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 815, 26 set. 2005. Disponível em: Acessado em: 29 jul.2015.

BLUEHOST1.**Cartilha trabalho**. Disponível em: <http://bluehost1.cfa.org.br/wp-content/uploads/2018/02/09cfa_cartilha_trabalho.pdf>. Acessado em: 25 mar.2019.

BRASIL ESCOLA. **Sociologia feminicidio**. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm>. Acessado em: 25 mar.2019.

BOLETIM JURIDICO. **Defesa previa breve considerações**. <https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/669/defesa-previa-breves-consideracoes>. Acessado em: 10 mar.2019.

BRASIL ESCOLA. **Racismo.** Disponível em: < https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/racismo.htm>. Acessado em: 15 ago. 2019.

BLOG CARMEN RIBEIRO. **Comboio Cidadania**. Disponível em: https://blogcarmenribeiro.blogspot.com/2015/06/comboio-cidadania.html. Acessado em: 10 mar. 2019.

BR. FOTOLIA. **Capitalismo**. Disponível em: https://br.fotolia.com/tag/capitalismo. Acessado em: 10 mar. 2019.

CASAMENTOCIVIL. **Tipos de casamento**. Disponível em: https://www.casamentocivil.com.br/tipos-de-casamento. Acessado em: 09 fev.2019.

CHAUÍ, Marilena de Souza. Convite à filosofia. 13. ed. São Paulo: Ática, 2003.

CORDI, Cassiano. **Para filosofar**. 4. ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CNJ. JUS.**Saiba quais são os direitos do idoso**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82502-cnj-servico-saiba-quais-sao-os-direitos-do-idoso>. Acessado em: 29 mar.2019.

CANALCIENCIASCRIMINAIS. JUSBRASIL. **Interrogatório e meio de defesa ou meio de prova.**Disponível em:<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/477428590/o-interrogatorio-e-meio-de-defesa-ou-meio-de-prova>. Acessado em: 10 mar.2019.

CASAMENTO CIVIL. **Tipos de casamento**. Disponível em: <https://www.casamentocivil.com.br/tipos-de-casamento>. Acessado em: 09 fev.2019.

CRAZYSEAWOLF. **Piadas de divórcio** - Disponível em: https://crazyseawolf.blogspot.com/2011/04/piadas-de-divorcio.html. Acessado em: 10 mar.2019.

CASAMENTOS. **Mãos** - Disponível em: https://www.casamentos.com.br/forum/inspiracao-de-fotos-maos--t174010. Acessado em: 10 mar.2019.

DHNET.**Cartilha cidadania.**Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/textos/cartilha_rn_cidadania_adebal.htm>. Acessado em: 08 mar. 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 9ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. Pg.436, 458.

DIREITONET. **Os alimentos gravídicos e a possiblidade de indenização ao suposto pai quando da não confirmação da paternidade.**Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigosexibir/7412/Os-alimentos-gravidicos-e-a-possibilidade-de-indenizacao-ao-suposto-pai-quando-da-nao-confirmacao-da-paternidade>. Acessado em: 08 fev.2019.

DIREITONET. **Inquerito policial**. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/resumos/exibir/101/Inquerito-policial>. Acessado em: 10 mar.2019.

DREAMSTIME. **Pensador e ponto de interrogação do homem3d**..Diponível em:<https://pt.dreamstime.com/ilustra%C3%A7%C3%A3o-stock-pensador-e-ponto-de-interroga%C3%A7%C3%A3o-do-homem-d-image52219559>. Acessado em: 10 mar.2019.

DICAS DE VESTIBULAR. **A Constituição Cidadã**. Disponível em: <https://dicasdevestibular.blogosfera.uol.com.br/2018/10/05/30-anos-da-constituicao-cidada/>.Acessado em:10 mar.2019.

ELO SOCIAL. **Confederação do Elo Social Brasil**-Disponível em: <https://www.elosocialal.org/>. Acessado em: 10 mar.2019.

EXAME. ABRIL.**O que e o estatuto do desarmamento e como ele pode ser revogado**. Disponível em: < https://exame.abril.com.br/brasil/o-que-e-o-estatuto-do-desarmamento-e-como-ele-pode-ser-revogado/>. Acessado em: 12 mar.2019.

FRANCISCOSANNINI. JUSBRASIL. **Representação do delegado de polícia e sua desvinculação ao parecer do mp.** Disponível em: <<https://franciscosannini.jusbrasil.com.br/artigos/121943746/representacao-do-delegado-de-policia-e-sua-des-vinculacao-ao-parecer-do-mp>>. Acessado em: 10 mar.2019.

GARCIAADVOCACIA. **Home ação de alimentos**. Disponível em: <http://www.garciaadvocacia.com.br/home/acao-de-alimentos/>. Acessado em: 08 fev.2019.

GRISARD FILHO, Waldyr. **Guarda Compartilhada**: Um novo modelo de responsabilidade parental. 4ª rev., atual. Eampl. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009. Pg. 35, 91.

GUAYOYOENLETRAS. **La verdadera lucha contra el comunismo**. Disponível em: <http://guayoyoenletras.net/2017/11/26/la-verdadera-lucha-comunismo/>**.** Acessado em: 10 mar.2019.

GEEC.**Classificação de Cidadania** - Disponível em: <https://www.geec.org.br/portal/index.php/articulistas/reflexoes-para-acoes-jomar-teodoro-gontijo/829-classificacao-da-cidadania>. Acessado em: 10 mar.2019.

INVESTIDURA. **Direito Penal.** Disponível em: <http://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-penal/336525-execucao-penal-e-o-procedimento-executorio>. Acessado em: 10 mar.2019

INFOESCOLA. **Dosimetria da pena**. Disponível em: <https://www.infoescola.com/direito/dosimetria-da-pena/>. Acessado em: 10 mar.2019.

INFOESCOLA. **Direito indulto**, **habeas corpus.** Disponível em: <<https://www.infoescola.com/direito/indulto/>. Acessado em: 10 mar.2019.

JOSENABUCOFILHO. **Pedido de relaxamento da prisão em flagrant**e. Disponível em: <http://josenabucofilho.com.br/home/pratica-penal/fase-de investigação/pedido-de-relaxamento-da-prisão-em-flagrante>/. Acessado em: 10 mar.2019.

JS GARCIA. **Brasil: Estado Democrático de Direito x Hipocrisia**. -Disponível em: <https://jcsgarcia.blogspot.com/2016/11/estado-democratico-de-direito-x.html>. Acessado em: 10 mar.2019.

JD1 NOTICIAS. **Armas apreendidas**. Disponível em: <https://www.jd1noticias.com/geral/mais-de-1-8-mil-armas-apreendidas-foram-destruidas-em-2017/44344/>. Acessado em: 21 mar.2019.

LEONARDO CASTRO2. JUSBRASIL. **Legislação comentada.** Disponível em: <<https://leonardocastro2.jusbrasil.com.br/jusbrasillegislacaocomentada-artigos-302-303-do-cpp-prisao-em-flagrante>. Acessado em: 10 mar.2019.

LIVROS E REVISTAS. VLEX. **Encerramento da instrução processual**. Disponível em: <https://livros-e-revistas.vlex.com.br/vid/encerramento-da-instrucao-processual-568973374>. Acessado em: 10 mar.2019.

LAGINSKI. **Trabalho empregado, empregador**. Disponível em: <http://www.laginski.adv.br/sinopses/trabalho/empregado_empregador.htm>. Acessado 25 mar. 2019.

LIVROS-E-REVISTAS. **Encerramento da instrução processual**. Disponível em: <https://livros-e-revistas.vlex.com.br/vid/encerramento-da-instrucao-processual-568973374>. Acessado em: 10 mar.2019.

LUMEPA.**Globalização e a Mundialização do Capitalismo**. Disponível em: http://lumepa.blogspot.com/2012/10/globalizacao-e-mundializacao-do.html. Acessado em: 10 mar.2019.

LAIFI. **A Monarquia Constitucional**. Disponível em: http://www.laifi.com/laifi.php?id_laifi=10044&idC=102297#. Acessado em: 10. mar.2019.

MUNDOADVOGADOS.**Você sabe o que e o direito penal.** Disponível em: <https://www.mundoadvogados.com.br/artigos/voce-sabe-o-que-e-o direito-penal>. Acessado em: 10 mar.2019.

MONOGRAFIAS. **Instrução criminal procedimento julgamento processo.** Disponível em: <https://www.monografias.com/pt/trabalhos/instrucao-criminal-procedimento-julgamento-processo/instrucao-criminal-procedimento-julgamento-processo.shtml>. Acessado em: 10 mar.2019.

MUNDOADVOGADOS. **Artigos, quais são os direitos de um menor.** Disponível em: <https://www.mundoadvogados.com.br/artigos/quais-sao-os-direitos-de-um-menor>. Acessado em: 09 fev.2019.

MARX, K; ENGELS, F. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Martin Claret; 2014.

MUNDOADVOGADOS**. Quais são os direitos de um menor**. Disponível em: <https://www.mundoadvogados.com.br/artigos/quais-sao-os-direitos-de-um-menor>. Acessado em: 09 fev.2019.

MUNDOADVOGADOS. **Você sabe o que é direito penal.** Disponível em: <https://www.mundoadvogados.com.br/artigos/voce-sabe-o-que-e-o direito-penal>. Acessado em: 10 mar.2019.

MUNDOEDUCACAO**. O socialismo**. Disponível em: <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/o-socialismo.htm>. Acessado em: 10 mar. 2019.

MARCELO CORUJA. **Simpósio Nacional de Fortalecimento do Sistemade Garantia de Direitos**. Disponível em: <http://marcelocoruja.blogspot.com/2017/08/simposio-sobre-o-sistema-de-garantia-de.html>. Acessado em:21 mar.2019.

NORMASLEGAIS. **Guia, clientes partilha**. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/partilha.htm>. Acessado em: 09 fev.2019.

NORMASLEGAIS. **Partilha**. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/partilha.htm>. Acessado em: 09 fev.2019

PROCON. **Perguntas e respostas**. Disponível em: <https://procon.to.gov.br/perguntas-e-respostas/>. Acessado em: 03 abr.2019.

PT. WIKIPEDIA.**Alegações finais.** Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Alegações_finais>. Acessado em: 10 mar.2019.

PASSEIDIRETO. **Direito das famílias slides.** Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/55814237/direito-de-familia-slides>. Acessado em: 08 fev.2019

PASSEIDIRETO. **Direito de família slides**.Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/55814237/direito-de-familia-slides>. Acessado em: 08 fev.2019.

POLITIZE. **Papel do eleitor**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/papel-do-eleitor/>. Acessado em: 15 ago. 2019.

POLITIZE. **Progressão de regime**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/progressao-de-regime-o-que-e/>. Acessado em: 15 ago. 2019.

POLITIZE. **Ministério Público o que faz**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/ministerio-publico-o-que-faz/>. Acessado em: 25 mar.2019.

PORTALAZ.**Opinião, diferenças entre liberdade provisória, relaxamento e revogação de prisão.** Disponível em: <https://www.portalaz.com.br/blogs/6/opiniao/2835/diferencas-entre-liberdade-provisoria,-relaxamento-e-revogacao-de-prisao>. Acessado em: 15 ago. 2019.

PRINCIPIOS-CONSTITUCIONAIS. **Constituição Federal**. Disponível em: <http://principios-constitucionais.info/constituicao-federal/artigo-5.html>. Acessado em: 18 mar. 2019.

PROCON. **Categorias**. Disponível em: <http://www.procon.sp.gov.br/categoria.asp?id=951>. Acessado em: 03 abr.2019.

PROCON. **Legislação, dicas, perguntas e respostas, modules e conteúdo**. Disponível em: <http://www.procon.ma.gov.br/dicas-2/>. Acessado em: 03 abr.2019.

PT. WIKIPEDIA. **Ministério Público**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio_P%C3%BAblico>. Acessado em: 20 mar.2019.

PROCON. **Cartilha do consumidor.** Disponível em: <http://www.procon.al.gov.br/legislacao/cartilhadoconsumidor.pdf>. Acessado em: 15 ago. 2019.

PIXABAY. **Brasil Pavilhão**, Disponível em: <https://pixabay.com/pt/illustrations/brasil-pavilh%C3%A3o-impress%C3%A3o-digital-652855/>. Acessado em: 10 mar. 2019.

PINTEREST. **Mãos entrelaçadas.** Disponível em: <https://br.pinterest.com/pin/371476669248948094/>. Acessado em: 03 maio. 2019.

PAIS DE QUATRO. **Basta de violência contra a mulher**. Disponível em: <https://paisdequatro.blogs.sapo.pt/os-paises-onde-ha-maior-violencia-sobre-225994>. Acessado em: 21mar. 2019.

PT.DEPOSIPHOTOS .**Barriga de grávida** - Disponível em: https://pt.depositphotos.com/45839505/stock-video-pregnant-woman-rubs-belly-in.html. Acessado em: 10 mar.2019.

SIGNIFICADOS. **Crime**. Disponível em: <https://www.significados.com.br/crime/>. Acessado em: 10 mar. 2019.

SERVICOS. Disponível em: <https://www.servicos.gov.br>. Acessado em: 20 mar. 2019.

SLIDEPLAYER. **Família**. Disponível em: <https://slideplayer.com.br/slide/9045069/>. Acessado em: 08 fev.2019.

TODAPOLITICA.**Estatuto do desarmamento**. Disponível em: <https://www.todapolitica.com/estatuto-do-desarmamento/>. Acessado em: 12 mar.2019.

TODAPOLITICA. **Lei Maria da Penha.** Disponível em:< /lei-maria-da-penha/ <https://www.todapolitica.com/lei-maria-da-penha/>. Acessado em: 29mar.2019.

TODAPOLITICA. **Estatuto da criança e do adolescente**. Disponível em: <https://www.todapolitica.com/>. Acessado em: 15 ago. 2019.

TWITTER. **Todos são iguais perante a lei** - Disponível em: <https://twitter.com/senadofederal/status/1023689624583950337>. Acessado em: 10 mar.2019.

WIKIPÉDIA**. Alegações finais**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Alegações_finais>. Acessado em: 10 mar.2019.

YOUTUBE. **Encerramento da instrução processual**. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=nR8vIvLIuiU>. Acessado em: 15 ago. 2019.

Espaço destinado ao patrocínio

CESB – Confederação do Elo Social Brasil
Diretoria Nacional de Implantação de Projetos
R. Cecilia Bonilha, 145 – SP – Capital – CEP 02919-000
CNPJ 08.573.345/0001-46 – 11 3991-9919